



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

# BOLETIM OFICIAL

Edição 1055 - Ano XXIII - 26 de outubro de 2021

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

 /prefeituradepериibe

 /prefeituradepериibe

 [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

## ELEIÇÕES CIPA 2022/23 INSCRIÇÕES ABERTAS ATÉ 29/10/2021

**CONFIRA O EDITAL NO SITE:**

 **PERUIBE.SP.GOV.BR**



/prefeituradepериibe



PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice-prefeito

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

### ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

### COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

### DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

### EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

### FAZENDA

Valéria Leme Gama

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

### OBRAS

José Santana Mendes

### PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

### SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

### TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

### CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE  
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE  
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE  
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO  
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO  
Ivan Martins Colares

### Vereadores

Adilson da Silva Oliveira  
Antuni Pereira de Matos  
Ingram de Souza Menezes  
Abgair Aparecido da Silva  
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chegade Pereira  
Fabio Pandori Mariano  
João Pedro de Lara  
Sergio Roberto de Lara

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

### AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

### AME

3451-1075

### APAE

3453-3383

### AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

### ACEP

3455-9595

### AEAP

3455-2357

### AEP

3455-8247

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

### BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

### CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

### CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

### CAPI

3456-1647

### CASA DE REPOUSO

N. Sra.

### APARECIDA

3456-2815

3456-3261

### CASA DOS CONSELHOS

3453-7773

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

### CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

### CENTRO DE CONTROLE ZOOSES

3451-1074

### CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

### CONVÊNIO

3451-1125

### COMUNICAÇÃO

3451-1070

### CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

### CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

### DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

### DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

### ELEKTRO

0800-701-0102

### ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

### FÓRUM

3455-5400

### GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ)

3457-9244

### MEIO AMBIENTE

3451-1066

### OBRAS

3451-1091

### OUVIDORIA

3451-1087

### PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

### POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

### POLICIA MILITAR

190

### PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

### PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

### POSTO SEBRAE

3451-1085

### PROCON

3451-1084

### PRODEP

3455-2223

### RECURSOS HUMANOS

3451-1180

### REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

### REGIONAL DO GUARAÚ

3451-1000

3457-9270

### SABESP

3455-7772

### SAMU

192

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

### SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

### SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

### SINTRAPE

3455.7321

### TIRO DE GUERRA

3451-1068

### UPA

3451-1080/3454-2421

### VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

### TELEFONISTA

3451-1000

## DEPARTAMENTOS

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**  
Silvio Antonio Pereira Venancio

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO**  
Cléia Cristina da Silva

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE**  
Kaian Teixeira Volasco

**AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
Juanita Trigo Nasser

**ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE**  
Kenia Rodrigues de Oliveira

**CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
David Veronezi

**COMPRAS**  
Alberione Secundo Rolim

**CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
Neusa Marinho

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Edenilson de Melo Chaves Silva

**CULTURA**  
Cynthia Riggo

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Vasni Anunciada da Silva

**DIVULGAÇÃO E MARKETING**  
Fabio Luiz Lacerda

**EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Ana Paula Gimenez

**ESPORTES**  
Ricardo de Oliveira Barros

**JORNALISMO**  
Willian Roque Matias

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS**  
Wilson Teixeira Ferreira

**MEIO AMBIENTE**  
Marcelo Mouro Campos

**NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
Vânia Denise Brusasco Pini

**NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE**  
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA**  
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Bruno Pavan Tavano

**RECURSOS HUMANOS**  
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
Marcelo Prates

**RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**  
José Fernandes Aparecido Zanelatto

**RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
Artur Renato Chaves Martins

**TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**  
Rodrigo Rogério Campos

**TESOURARIA**  
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 121,93

## EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing  
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

**PERUIBEPREV**

## COMUNICADO IMPORTANTE

## RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2020 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV

Fica suspenso o Recadastramento até 30 de novembro de 2021.

Peruíbe, 01 de Março de 2021.

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

## EXTRATO CONTRATO Nº 02/2021

Nº CONTARTO: 02/2021 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV – OBJETO: Prestação de serviços especializados referente ao fornecimento de sistemas informatizados Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública com ênfase em Previdência Própria: CONTRATADA: GCASPP CONSULTORIA CONTABIL E SISTEMAS LTDA – CNPJ/MF sob nº 10.139.519/0001-09-Valor anual de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses – ASSINATURA: 05/10/2021 – Convite nº 01/2021 - Lei 8.666/93 e posteriores alterações - PROCESSO Nº 301/2021.

MAURICIO CONTI  
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

## EXTRATO CONTRATO Nº 03/2021

Nº CONTARTO: 03/2021 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV – OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, Asseio e Conservação Predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para o Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV. CONTRATADA: TF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob nº 13.721.611/0001-70 Valor anual de R\$ 53.268,36 ((cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.439,03 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses – ASSINATURA: 05/10/2021 – Convite nº 02/2021 - Lei 8.666/93 e posteriores alterações - PROCESSO Nº 312/2021.

MAURICIO CONTI  
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

## PORTARIA Nº. 048/2021

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 324/2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruíbe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição

Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019 e artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/12.

## RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário PENSÃO POR MORTE ao(à) EVA GOMES PAULO, portador(a) do R.G. nº. 23.831.010-3, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 290.471.228-36, nascido(a) em 02.04.1955, beneficiário(a) na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) aposentado(a) Gilberto Paulo, nascido(a) em 04.02.1947 portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 23.831.015-2, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 467.689.558-53, com óbito ocorrido em 16.07.2021.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), segundo dispõe o “caput” e § 6º, do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21, a partir da data do requerimento, conforme inciso II, do artigo 10, da mesma Lei, que serão reajustados observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/12.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE –  
PERUIBEPREV, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

MAURICIO CONTI  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

**ADMINISTRAÇÃO**ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
29/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que teve como vencedores as empresas:

A.G. KIENEN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.225.947/0001-65, estabelecida a Rua Benjamin Borges dos Santos nº 87, na cidade de Pato Branco/PR. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 82, 83, 125, 175 e 290.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, estabelecida a Av. Visconde de Nova Granada nº 1.105, na cidade de Leme/SP. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 11, 95, 182, 246, 255 e 297.

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.260.846/0001-87, estabelecida a Av. Amancio Gaiolli nº 426 – Galpão 02 – módulo 02, na cidade de Guarulhos/SP. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 73.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.052.030/0001-70, estabelecida



a BR 480 nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 31, 66, 69, 70, 71, 98, 165, 183, 207, 209, 231, 242 e 280.

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, estabelecida a Rua Pavão nº 540, na cidade de Campinas/SP. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 302, 304, 305 e 309.

CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.140.868/0001-50, estabelecida a Rua João Antonio Sicoli nº 560, na cidade de São José do Rio Preto/SP. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 190, 191 e 201.

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21, estabelecida a Rua 25 nº 1.980, na cidade de Campinas/SP. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 09 e 167.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, estabelecida a Rua Jacinto Godoy nº 190, na cidade de Erechim/RS. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 02, 14, 17, 26, 30, 72, 103, 145, 153, 154, 155, 164, 179, 186, 192, 195, 253, 269, 270, 274, 285, 296 e 298.

CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.192.876/0001-38, estabelecida a Rua São Paulo nº 13, na cidade de Santos/SP. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 49 e 74

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, estabelecida a Rodovia BR 480 nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 47, 92, 141 e 147.

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.027.894/0007-50, estabelecida a Av. Pedro Pascoal dos Santos nº 410 – Galpão 02 mod 4 e 5, na cidade de Sumaré/SP. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 46, 56, 80, 91, 109, 157, 170, 239, 245, 260, 286, 288, 289 e 294.

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.231.734/001-93, estabelecida a Rua Dr. Gualter Nunes nº 100, na cidade de Tatuí/SP. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 127, 134, 136, 142, 169, 199, 223, 244 e 295.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Dr. João Caruso nº 2.115, na cidade de Erechim/RS. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 23, 32, 33, 41, 78, 87, 101, 114, 116, 143, 163, 193, 208, 219, 224, 234, 238, 251 e 252.

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, estabelecida a Rua Água Fria nº 981/985, na cidade de São Paulo/SP. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 108 e 168.

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.027.398/0001-71, estabelecida a Rua Paula Freitas nº 33, na cidade de Francisco Beltrão/PR. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 03, 20, 29, 67, 81, 115, 126, 233, 254 e 291.

MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.378.288/0001-66, estabelecida a Via Anhanguera s/nº - km 307 950mts – galpão 02, na cidade de Ribeirão Preto/SP. Item que a empresa sagrou-se vencedora: 10.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob nº

07.752.236/0001-23, estabelecida a Rua Norberto Otto Wild nº 420, na cidade de Vera Cruz/RS. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 07, 35, 44, 54, 64, 65, 102, 107, 222, 225, 257, 263 e 279.

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47, estabelecida a Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, na cidade de Maringá/PR. Item que a empresa sagrou-se vencedora: 15.

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.123.417/0001-60, estabelecida a Rodovia Raposo Tavares nº 102.000 – KM 102 Galpão 10, na cidade de Sorocaba/SP. Item que a empresa sagrou-se vencedora: 178.

PORTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.005.873/0001-00, estabelecida a Rua Domingos Simões nº 22, na cidade de São Paulo/SP. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 16, 84, 99, 100, 105, 110, 197, 211 e 236.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, estabelecida a Rua João Amaral de Almeida nº 100, na cidade de Curitiba/PR. Item que a empresa sagrou-se vencedora: 232.

PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.489.064/0001-05, estabelecida a Rua 26 nº 195, na cidade de Goiânia/GO. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 123, 171 e 172.

RAP APARECIDA, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.968.107/0001-04, estabelecida a Rua Rodrigo Cezar nº 174, na cidade de Botucatu/SP. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 96 e 226.

R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.101.524/0001-08, estabelecida a Av. Dom Pedro II nº 785, na cidade de Praia Grande/SP. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 60, 62, 104, 247, 284, 300, 307, 308, 310 e 311.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, estabelecida a Estrada Samuel Aizemberg nº 1.100, na cidade de São Bernardo do Campos/SP. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 08, 12, 13, 19, 36, 37, 38, 39, 45, 48, 50, 61, 63, 79, 106, 111, 132, 150, 162, 173, 184, 202, 205, 210, 212, 235, 241, 250, 264 e 293.

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.106.005/0001-80, estabelecida a Av. Paul Harris nº 100, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 174, 206 e 268.

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.610.283/0001-88, estabelecida a Av. da Aldeia nº 322, na cidade de Barueri/SP. Item que a empresa sagrou-se vencedora: 118.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.372.020/0001-44, estabelecida a Av. Natalino Faust nº 591, na cidade de Francisco Beltrão/PR. Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 21, 28, 40, 117 e 176.

#### ITENS FRACASSADOS/DESERTOS

Os seguintes itens foram considerados fracassados/desertos: 01, 04, 05, 06, 18, 22, 24, 25, 27, 34, 42, 43, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 68, 75, 76, 77, 85, 86, 88, 89, 90, 93, 94, 97, 112, 113, 119, 120, 121, 122, 124, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 144, 146, 148, 149, 151, 152, 156, 158, 159, 160, 161, 166, 177, 180, 181, 185, 187, 188, 189, 194, 196, 198, 200, 203, 204,

213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 227, 228, 229, 230, 237, 240, 243, 248, 249, 256, 258, 259, 261, 262, 265, 266, 267, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 281, 282, 283, 287, 292 e 299, 301, 303, 306.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do edital, a mesma opinou pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 19 de outubro de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA

Pregoeiro

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2021, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 19 de outubro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
45/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, autorizada pela Ordem de Serviço nº 079/2021, que teve como vencedoras as empresas:

AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.202.418/0004-41, estabelecida a Rua Professor Adalberto Nascimento nº 1062, Bairro: São Bernardo, na cidade de Campinas/SP – CEP: 13.030-730, que arrematou o item: 111 no valor unitário de R\$ 19,00.

CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.014.318/0003-32, estabelecida a Rua Murilo de Campos Castro nº 84, Anexo I – Fazenda Santa Cândida, na cidade de Campinas/SP – CEP: 13087-541, que arrematou o item: 93 no valor unitário de R\$ 260,00.

DÉCIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.691.555/0001-27, estabelecida a AV. Severino Meireles nº 1.656 - Centro, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP – CEP: 13.670-000, que arrematou os itens: item 05 no valor unitário de R\$28,50, item 10 no valor unitário de R\$ 28,50, item 22 no valor unitário de R\$ 53,29, item 24 no valor unitário de R\$ 77,33, item 30 no valor unitário de R\$ 12,10, item 40 no valor unitário de R\$ 80,00, item 41 no valor unitário de R\$ 15,60, item 47 no valor unitário de R\$ 520,00, item 50 no valor unitário de R\$ 59,40; item 53 no valor unitário de

R\$ 250,00, item 56 no valor unitário de R\$ 2,90, item 57 no valor unitário de R\$ 2,45, item 73 no valor unitário de R\$ 16,00, item 75 no valor unitário de R\$ 40,59, item 76 no valor unitário de R\$ 65,00, item 77 no valor unitário de R\$ 34,00, item 85 no valor unitário de R\$ 13,00, item 86 no valor unitário de R\$ 70,00, item 87 no valor unitário de R\$ 50,00, item 88 no valor unitário de R\$ 50,00, item 89 no valor unitário de R\$ 50,00, item 100 no valor unitário de R\$ 0,26, item 101 no valor unitário de R\$ 0,35, item 103 no valor unitário de R\$ 95,00 e item 133 no valor unitário de R\$ 26,80.

DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.108.524/0001-05, estabelecida a Rua Padre Bento nº 436, Vila Padre Bento na cidade de Itu/SP – CEP: 13310-170, que arrematou o item: item 44 no valor unitário de R\$ 1,92.

GO VENDAS ELETRÔNICAS, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, estabelecida a Rua Carlos Chagas nº 413, Conta Dinheiro na cidade de Lages/SC – CEP: 88520-275, que arrematou os itens: item 143 no valor unitário de R\$ 198,00, item 144 no valor unitário de R\$ 205,00 e item 145 no valor unitário de R\$ 240,00.

GUSTAVO AUGUSTO YOSHIDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.429.534/0001-87, estabelecida a AV. Pedro Bueno nº 421, Parque Jabaquara na cidade de São Paulo/SP – CEP 04342-010, que arrematou os itens: item 01 no valor unitário de R\$ 0,36, item 02 no valor unitário de R\$ 0,19, item 17 no valor unitário de R\$ 21,99, item 25 no valor unitário de R\$ 200,20, item 28 no valor unitário de R\$ 9,00, item 29 no valor unitário de R\$ 9,00, item 31 no valor unitário de R\$ 9,00, item 32 no valor unitário de R\$ 103,08, item 34 no valor unitário de R\$ 103,08, item 36 no valor unitário de R\$ 5,26, item 74 no valor unitário de R\$ 40,00, item 91 no valor unitário de R\$ 25,00, item 114 no valor unitário de R\$ 23,00, item 117 no valor unitário de R\$ 76,14, item 120 no valor unitário de R\$ 110,16, item 121 no valor unitário de R\$ 42,00, item 123 no valor unitário de R\$ 59,40, item 124 no valor unitário de R\$ 44,00, item 128 no valor unitário de R\$ 128,19, item 139 no valor unitário de R\$ 17,00, item 150 no valor unitário de R\$ 41,51, item 151 no valor unitário de R\$ 4,02, item 152 no valor unitário de R\$ 4,02, item 153 no valor unitário de R\$ 3,00, item 154 no valor unitário de R\$ 6,50 e item 156 no valor unitário de R\$ 90,46.

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.309.302/0001-99, estabelecida a Av. Comendador José Zillo nº 160, Distrito Industrial na cidade de Ourinhos/SP – CEP: 19908-170, que arrematou os itens: item 03 no valor unitário de R\$ 27,59, item 04 no valor unitário de R\$ 27,88, item 116 no valor unitário de R\$ 63,35, item 125 no valor unitário de R\$ 49,16 e item 126 no valor unitário de R\$ 39,28.

MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.647.935.0001-64, estabelecida a Rua Pereira Jacome nº 26, Vila Bertiooga na cidade de Ourinhos/SP – CEP: 03181-080, que arrematou os itens: item 16 no valor unitário de R\$250,00, item 48 no valor unitário de R\$ 220,00, item 49 no valor unitário de R\$ 250,00, item 52 no valor unitário de R\$ 262,00, item 79 no valor unitário de R\$ 100,00, item 99 no valor unitário de R\$ 35,00 e item 127 no valor unitário de R\$ 110,00.

MEDICAL CHIZZOLINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.067.657/0001-05, estabelecida a Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia na cidade de Cajamar/SP – CEP: 07.776-385, que arrematou os itens: item 06 no valor unitário de R\$ 4,25, item 11 no valor unitário de R\$ 24,00, item 12 no valor unitário de R\$ 15,00, item 13 no valor unitário de R\$ 8,15, item 14 no valor unitário de R\$ 440,00, item 15 no valor unitário de R\$ 268,00, item 19 no valor unitário de R\$ 38,00, item 20 no valor unitário de R\$ 20,50, item 21 no valor unitário de R\$ 28,50, item 23 no valor unitário de R\$ 10,67, item 27 no valor unitário de R\$ 3,48, item 33 no valor unitário de R\$ 122,00, item 35 no valor unitário de R\$ 55,00, item 37 no

valor unitário de R\$ 34,90, item 38 no valor unitário de R\$ 34,90, item 39 no valor unitário de R\$ 37,90, item 43 no valor unitário de R\$ 78,00, item 45 no valor unitário de R\$ 42,00, item 51 no valor unitário de R\$ 5,90, item 54 no valor unitário de R\$ 2,83, item 55 no valor unitário de R\$ 4,85, item 58 no valor unitário de R\$ 79,00, item 59 no valor unitário de R\$ 99,00, item 60 no valor unitário de R\$ 195,00, item 61 no valor unitário de R\$ 110,00, item 62 no valor unitário de R\$ 110,00, item 63 no valor unitário de R\$ 110,00, item 64 no valor unitário de R\$ 110,00, item 65 no valor unitário de R\$ 110,00, item 66 no valor unitário de R\$ 40,00, item 68 no valor unitário de R\$ 39,90, item 69 no valor unitário de R\$ 34,00, item 70 no valor unitário de R\$ 39,90, item 72 no valor unitário de R\$ 14,50, item 78 no valor unitário de R\$ 41,00, item 80 no valor unitário de R\$ 62,00, item 81 no valor unitário de R\$ 24,00, item 82 no valor unitário de R\$ 28,90, item 83 no valor unitário de R\$ 18,00, item 90 no valor unitário de R\$ 80,00, item 92 no valor unitário de R\$ 34,00, item 94 no valor unitário de R\$ 18,50, item 95 no valor unitário de R\$ 34,90, item 96 no valor unitário de R\$ 18,81, item 97 no valor unitário de R\$ 18,81, item 98 no valor unitário de R\$ 18,81, item 102 no valor unitário de R\$ 80,00, item 109 no valor unitário de R\$ 168,40, item 110 no valor unitário de R\$ 95,00, item 113 no valor unitário de R\$ 31,13, item 115 no valor unitário de R\$ 10,00, item 122 no valor unitário de R\$ 68,00, item 129 no valor unitário de R\$ 30,00, item 130 no valor unitário de R\$ 4,20, item 132 no valor unitário de R\$ 0,50, item 134 no valor unitário de R\$ 12,61, item 135 no valor unitário de R\$ 24,50, item 136 no valor unitário de R\$ 24,00, item 137 no valor unitário de R\$ 24,00, item 138 no valor unitário de R\$ 24,00, item 146 no valor unitário de R\$ 40,00, item 147 no valor unitário de R\$ 10,00, item 148 no valor unitário de R\$ 14,50, item 149 no valor unitário de R\$ 20,00 e item 155 no valor unitário de R\$ 35,00.

PONTUAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.854.654/0001-45, estabelecida a Estrada dos Romeiros nº 38000 – Galpão 138 – Recanto Sombra do Ipê, na cidade de Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06.513-001, que arrematou os itens: item 09 no valor unitário de R\$ 42,78, item 18 no valor unitário de R\$ 0,27, item 26 no valor unitário de R\$ 375,00, item 67 no valor unitário de R\$ 69,00, item 71 no valor unitário de R\$ 4,65, item 104 no valor unitário de R\$ 25,00, item 107 no valor unitário de R\$ 130,00, item 108 no valor unitário de R\$ 119,00, item 112 no valor unitário de R\$ 15,59 e item 131 no valor unitário de R\$ 179,00.

Os itens 07, 08, 42, 46, 84, 105, 106, 118, 119, 140, 141 e 142, foram considerados FRACASSADOS/DESERTOS.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 22 de Outubro de 2021.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 51/2021, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 22 de Outubro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021  
Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (CERÂMICA, LOUÇA E PIA), autorizada pela Ordem de Serviço nº 082/2021, que teve como vencedora a empresa:

ADRIAN VASSON, inscrita no CNPJ sob nº 35.124.850/0001-86, estabelecida à Rua Julia da Costa, 532 – Centro – Paranaguá/PR – CEP: 83.203-060, que arrematou os itens: item 03 no valor unitário de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

Os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, foram considerados FRACASSADOS/DESERTOS.

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 15 de Outubro de 2021.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 46/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 15 de Outubro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - Processo nº 8.577/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS CAPACITAÇÕES E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Perúibe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 26/ 10 / 2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26 / 10 /2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10 / 11 /2021.



ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 10 / 11 /2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 10 / 11 /2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Presencial nº 02/2021 – Processo 11.785/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WC QUÍMICO, CORRELATOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09h30min até às 10h00min do dia 12 de NOVEMBRO de 2021.  
SESSÃO DE ABERTURA: Dia 12 de NOVEMBRO de 2021, às 10h10min horas.

O Edital Completo e Anexos poderá ser disponibilizado para consulta/aquisição gratuita no site da Prefeitura Municipal, [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br), ou mediante apresentação de mídia gravável (cd-rom, pendrive, etc.) na Secretaria de Administração, a partir do dia 27 / 10 / 2021, localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 2.021

ATA REGISTRO PREÇO: 58/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM EXAMES LABORATORIAIS NÃO REALIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL - CONTRATADO: ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – PROCESSO 8.621/2021 – ASSINATURA: 13/10/2021 – VALORES TOTAIS: LOTE 01 R\$ 835.000,00; LOTE 02 R\$ 87.000,00; LOTE 03 R\$ 196.000,00 - LOTE 04 R\$ 208.000,00 E LOTE 05 R\$ 50.500,00 - VIGENCIA: 12 MESES.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 2.021

ATA REGISTRO PREÇO: 59/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BASICOS DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA) - CONTRATADO: CASSUCCI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – PROCESSO 4.108/2021 – ASSINATURA: 13/10/2021 – VALORES UNITÁRIOS: ITEM 03 R\$ 2,40; ITEM 04 R\$ 1,74; ITEM 12 R\$ 2,84 E ITEM 13 R\$ 2,93 - VIGENCIA: 12 MESES.

ATA REGISTRO PREÇO: 60/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BASICOS DE CONSTRUÇÃO (COBERTURAS) - CONTRATADO: CASSUCCI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – PROCESSO 4.107/2021 – ASSINATURA: 13/10/2021 – VALORES UNITÁRIOS: ITEM 01 R\$ 1,79; ITEM 02 R\$ 1,63; ITEM 03 R\$ 24,95; ITEM 04 R\$ 44,30; ITEM 05 R\$ 59,90; ITEM 07 R\$ 67,45; ITEM 08 R\$ 89,40; ITEM 09 R\$ 96,80; ITEM 10 R\$ 128,70; ITEM 11 R\$ 1,00; ITEM 12 R\$ 508,90; ITEM 13 R\$ 192,30 E ITEM 14 R\$ 2,60.- VIGENCIA: 12 MESES.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 2.021

ATAREGISTRO PREÇO: 65/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BASICOS DE CONSTRUÇÃO (CERÂMICA, LOUÇA E PIA) - CONTRATADO: ADRIAN VASSON – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – PROCESSO 4.937/2021 – ASSINATURA: 18/10/2021 – VALORES UNITÁRIOS: ITEM 03 R\$ 730,00- VIGENCIA: 12 MESES.

## COMUNICADOS



CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMSP 07-2021

fs. 1

O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, em reunião ordinária realizada nesta data.

Considerando a Lei Municipal Nº 3.759 de 28/09/2019, que dispõe sobre a reestruturação do CMSP - Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe,

#### RESOLVE:

Formalizar o Regimento Interno da Assembleia Municipal da Saúde de Peruíbe com procedimentos da eleição do quadro de representantes da sociedade civil, visando compor o CMSP para a gestão janeiro/2022 - janeiro/2024.

#### REGIMENTO INTERNO DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PERUIBE Seção I - DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 1º - As 12 (doze) vagas da Sociedade Civil são assim distribuídas:

- I. 4 (quatro) vagas do Segmento dos Trabalhadores, destinadas a servidores lotados em órgãos de saúde pública municipal, estadual, filantrópicos e em estabelecimentos que tenham convênio ou contrato com o SUS.
- II. 8 (oito) vagas do Segmento dos Representantes de Usuários do SUS, podendo participar no pleito as seguintes representações:
  - a) Associações de pessoas com patologias;
  - b) Associações de pessoas com deficiências;
  - c) Entidades indígenas;
  - d) Movimentos sociais e populares, organizados;
  - e) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
  - f) Entidades de aposentados e pensionistas;
  - g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
  - h) Entidades de defesa do consumidor;
  - i) Organizações de moradores;
  - j) Entidades ambientalistas;
  - k) Organizações religiosas;
  - l) Comunidade científica;
  - m) Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento

Art. 2º - As inscrições poderão ser feitas a partir da 00h00 do dia 27/10/2021 até as 23h59 do dia 07/11/21, através do link <https://forms.gle/rM35XGYnbwW1osY66>

Parágrafo Primeiro - Os candidatos que farão inscrição no segmento dos **Trabalhadores da Saúde** deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento de identificação com foto;
- b) Número do CPF;

- c) Comprovante de residência atual;
- d) Comprovante de pagamento de salário ou qualquer outro meio idôneo que comprove vínculo de trabalho com a instituição de saúde;
- e) Declaração de que não exerce cargo de confiança, chefia, assessoramento ou função gratificada.

**Parágrafo Segundo** - Os candidatos que farão inscrição no segmento das **Entidades** representantes dos usuários do SUS deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto e da ata de posse do titular da entidade, devidamente registrados em cartório.
- b) Indicação do nome do membro titular e do suplente, que representarão a entidade;
- c) Cópia do RG ou documento de identificação com foto e CPF dos indicados para titular e suplente;

**Parágrafo Terceiro** - Os candidatos que farão inscrição no Segmento dos **Movimentos Sociais** representantes dos usuários do SUS deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Relatório de atividades dos últimos 12 meses contendo prova de: atuação na mídia e/ou redes sociais, recibos e comprovantes de gastos com atividades da área do movimento, comprovantes de ações para arrecadar verbas, como bazares, rifas, eventos ou outros, bem como qualquer meio idôneo de prova;
- b) Declaração de veracidade com ao menos 25 (vinte e cinco) assinaturas, com comprovação de identidade;
- c) Declaração de missão e objetivo ou projeto do movimento social, com subscrição feita pelo(s) líder(es) do movimento;
- d) Indicação do nome do membro titular e do suplente que representarão o movimento;
- e) Cópia do RG ou documento de identificação com foto e CPF dos indicados para titular e suplente.

**Parágrafo Quarto** - Se um inscrito do Segmento dos Trabalhadores for indicado na inscrição de Entidade, entre as relacionadas no Inciso II do Artigo 1º deste Regimento Interno, a Entidade terá sua inscrição cancelada e se um Usuário for indicado por mais de uma dessas Entidades, todas elas terão sua inscrição canceladas.

**Artigo 3º** - A Comissão Eleitoral examinará os documentos apresentados no ato da inscrição de cada candidato e no dia 16/11/21 levará à publicação no Boletim Oficial do Município a relação dos candidatos aprovados, de cada Segmento, e a relação de candidatos reprovados com a justificativa de cada reprovação.

**Artigo 4º** - Fica determinado o período de 17 a 18/11/21 para o encaminhamento de pedido de recurso, a ser feito por documento no formato pdf, enviado ao email cms.eleicoes@gmail.com que será analisado pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 5º** - O plenário do CMSP, no dia 25/11/21, deliberará sobre a análise dos recursos e homologará as inscrições, para posteriormente levar os resultados à publicação no Boletim Oficial do Município no dia 30/11/21.

**Parágrafo Único** - Em eventuais afastamentos de entidades eleitas, a substituição será sempre observada a ordem de votação.

**Artigo 14** - A Comissão Eleitoral deverá apresentar ao plenário do CMSP, no dia 16/12/21, a minuta da ata da Reunião da Assembleia Municipal da Saúde de Peruíbe para deliberação, cabendo ao Presidente do CMSP o encaminhamento do texto final à publicação no Boletim Oficial do Município, em 21/12/21, assinado por ele e pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 15** - O Presidente do CMSP solicitará ao Prefeito Municipal que faça, no dia 28/12/21, a promulgação de Decreto com a nomeação de quatro titulares representantes do governo e respectivos suplentes, a homologação dos representantes da sociedade civil e com a convocação de todos os eleitos e nomeados para a reunião do CMSP a se realizar no dia 06/01/22, para a posse e início de nova gestão de dois anos.

**Artigo 16** - Os trabalhos devem obedecer à seguinte agenda:

Data	Evento
26/10/21	Publicação do Regimento Interno e o Decreto de Convocação
27/10 a 07/11/21	Inscrição dos candidatos até as 24 horas do dia 07/11/21
08 a 12/11/21	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral
16/11/21	Publicação da relação de candidatos por Segmento
17 e 18/11/21	Encaminhamento dos pedidos de recurso
19 a 24/11/21	Análise dos pedidos de recurso pela Comissão Eleitoral
25/11/21	Homologação das inscrições pelo plenário do CMSP
30/11/21	Publicação das listas de inscritos no BOM
06 a 08/12/21	Eleição do Segmento dos Trabalhadores
11/12/21	Eleição do Segmento dos Representantes dos Usuários
16/12/21	Aprovação da ata da Reunião pelo plenário do CMSP
21/12/21	Publicação da ata da Reunião
28/12/21	Publicação do Decreto de nomeação e convocação do CMSP
06/01/22	Posse dos eleitos e nomeados em reunião do plenário

**Artigo 17** - Os procedimentos omissos neste Regimento poderão ser aprovados pelos participantes da Assembleia Municipal da Saúde que assinaram a lista de presença.

**Artigo 18** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 21 de outubro de 2021

COMISSÃO ELEITORAL

Ivo Soares Melo  
Kaian Teixeira Volosco  
Neusa Resende Campos  
Rosa Maria da Silva Medeiros

IVO SOARES MELO  
Presidente em Exercício

## Seção II - DA ELEIÇÃO DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES

**Artigo 6º** - A Comissão Eleitoral percorrerá as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 06 a 08/11/21, com uma volante para colher os votos dos funcionários de cada local, mediante assinatura em folha de presença específica de cada unidade.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão Eleitoral apresentará em cada local a relação dos candidatos do Segmento dos Trabalhadores, em que consta o nome completo e o órgão de origem de cada um, em ordem alfabética e identificados por número sequencial.

**Parágrafo Segundo** - A Comissão Eleitoral providenciará as cédulas nas quais os eleitores poderão votar em um único candidato, registrando o número que o identifica.

**Parágrafo Terceiro** - A urna volante será lacrada ao término da votação em cada unidade e será aberta à presença de funcionários de outra entidade em prosseguimento da votação e ao final a urna será guardada na Sala do CMSP para ser levada à Reunião da Assembleia Municipal da Saúde de Peruíbe, para a apuração dos votos.

**Parágrafo Quarto** - Os quatro candidatos mais votados, do Segmento dos Trabalhadores, serão eleitos titulares e, na ordem de votação, os quatro candidatos seguintes serão eleitos seus respectivos suplentes.

**Parágrafo Quinto** - Em futuras substituições de titulares ou de suplentes, será sempre observada a ordem de votação.

## Seção III - DA ELEIÇÃO DO SEGMENTO DOS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

**Artigo 7º** - A Assembleia Municipal da Saúde de Peruíbe reunir-se-á no dia 11/12/21 das 9h30 às 12h00, na E.M.E.F. Prof.ª Teresinha Rodrigues Kallil, situada à Avenida Domingos da Costa Gimaldi nº 80, Centro, Peruíbe/SP, para a eleição dos Representantes de Usuários.

**Parágrafo Único** - Serão considerados participantes os maiores de dezoito anos, que deverão registrar seu nome e CPF e assinar em lista de presença da Reunião.

**Artigo 8º** - A Comissão Eleitoral iniciará os trabalhos apresentando aos participantes destaques mais significativos do presente Regimento Interno e realizará a apuração dos votos da eleição de Representantes dos Trabalhadores, declarando ao final o resultado em lista de candidatos por ordem de votação, adotando-se a idade como critério de desempate.

**Artigo 9º** - A Comissão Eleitoral conduzirá os trabalhos da eleição das entidades do Segmento dos Representantes de Usuários, iniciando pela apresentação da relação de entidades candidatas, elaborada em ordem alfabética, identificadas por um número sequencial.

**Artigo 10** - Seguindo a ordem alfabética um dos indicados de cada entidade, a vaga de titular ou de suplente, poderá usar a palavra no máximo por dois minutos, para falar sobre sua intenção em participar na gestão do CMSP.

**Artigo 11** - Terão direito a voto os dois indicados de cada entidade candidata, cabendo a cada um uma cédula na qual poderá apontar em até dois números que identificam as entidades na lista de candidatas.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer rasura anulará todos os votos apontados na cédula.

**Parágrafo Segundo** - A cédula que tiver registrados dois números idênticos será anulada.

**Artigo 12** - A Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos da eleição de Representantes dos Usuários, declarando ao final o resultado em lista de entidades candidatas, por ordem de votação, adotando-se como critério de desempate o tempo de atuação em Peruíbe.

**Artigo 13** - Serão eleitas as oito entidades mais votadas, que poderão a qualquer momento substituir seus representantes.

Centro de Controle de Zoonoses - Setor de Endemias					
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Imposição de Penalidade Multa					
"Em cumprimento ao Artigo 128, Incisos de I a VIII, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"					
Docto	Nome	OD	LT	Bairro	Topo/Fiscalização
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05226 (*)	PEDRO MARTINEZ PEREZ	00L	010	BALNEÁRIO SÃO JOÃO BATISTA I, II	Não adotar as medidas necessárias para manter tanque (piscina) de sua propriedade devidamente tratada, tomando-se local adequado a proliferação do culex e aedes agypti colocando em risco a saúde pública. Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto 12.342 de 27/09/1978. Combinado com artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05230 (*)	ORMINDO MARAJA PRAXEDES (ESPÓLIO)	003	007	JARDIM CARAMINGUAVA	Acúmulo de água em locais propícios para a proliferação dos mosquitos Aedes Aegypti, colocando em risco a saúde pública (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela). Contraindo o disposto na Lei Estadual 10.083/98 de 23/09/98, Artigos 11, 12 e 122 Inciso II, e Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98, Artigos 21 e 22.
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05231 (*)	NILSON DIAS DA SILVA	074	020	ESTÂNCIA BALNEÁRIA MARIA HELENA NOVAES	Mantém imóvel de sua propriedade, um terreno, sem os devidos cuidados de higiene e limpeza, com materiais inservíveis e muito alto, contribuindo para o abrigo e para a proliferação de animais da fauna sinantrópica (pombos, caramujos, ratos, escorpões, entre outros), colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual n. 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122 Inciso II, Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.

(\*) Observação:  
Fica concedido, a contar da data desta publicação, prazo de 10 dias para interposição de recurso ou pagamento de multa, de acordo com os artigos 132 a 138 da Lei 10.083 de 1998.

Mayra Renata Viola Aguiar  
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

Centro de Controle de Zoonoses - Setor de Endemias					
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Infração (*)					
"Em cumprimento ao Artigo 124, Parágrafo único, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"					
Docto	Nome	OD	LT	Bairro	Topo/Fiscalização
Auto de Infração 04002 (*)	FAUSTO ANDRE DOS SANTOS	007	013	BALNEÁRIO TRÊS MARIAS	Estar com imóvel residencial de sua propriedade com acúmulo de mata e piscina com água, sem o devido tratamento, sendo abrigo de vetores da Dengue e possíveis criadouros de animais da fauna sinantrópica (carrapatos, cobras, carrapatos, etc.) colocando em risco a saúde pública e contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/08, Art. 12º, 122º inciso XIX e Lei Municipal nº 1888/98 art 22º
Auto de Infração 04004 (*)	LUZIA DE FÁTIMA NUNES (ESPÓLIO)	037	011	BALNEÁRIO TRÊS MARIAS	Mantém imóvel de sua propriedade um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04011 (*)	REINALDO OLHEIRO	00D	004	BALNEÁRIO SÃO JOÃO BATISTA I, II	Mantém imóvel de sua propriedade um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 04017 (*)	CARLOS ANTONIO BRAGA	041	005	JARDIM VENEZA	Não adotar as medidas necessárias para manter tanque (piscina) de sua propriedade devidamente tratada, tomando-se local adequado a proliferação do culex e aedes agypti colocando em risco a saúde pública. Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto 12.342 de 27/09/1978. Combinado com artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998
Auto de Infração 04036 (*)	JOSIAS DE ABREU PIRES	012	001	BALNEÁRIO TRÊS MARIAS	Mantém imóvel de sua propriedade um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98

(\*) Observação:  
O não cumprimento das providências indicadas pela Fiscalização, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, acarretará em emissão de Auto de Imposição de Penalidade (AIP), que será graduado de acordo com os artigos 116 à 118 da Lei Estadual nº 10.083/98.

Mayra Renata Viola Aguiar  
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020 \* ANALÍTICA \* PAGINA: 1

ESPAÇO CULTURAL ATTITUDE TON GASPAR CNPJ: 23.943.036/0001-04 INSC. EST.: ISENTO

\*\*\*\*\* ATIVO \*\*\*\*\*

ATIVO PERMANENTE			
MOVEIS E UTENSÍLIOS	1.091,88		
* TOTAL MOVEIS E UTENSÍLIOS		1.091,88	
INSTALACOES	620,00		
* TOTAL INSTALACOES		620,00	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	549,00		
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	490,00		
* TOTAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.039,00	
MOVEIS E UTENSÍLIOS	(151,80)		
INSTALACOES	(248,00)		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(219,60)		
** TOTAL (-) DEPRECIAC. ACUMULADAS		(619,40)	
** TOTAL IMOBILIZADO		2.131,48	
*** TOTAL ATIVO PERMANENTE		2.131,48	
**** TOTAL ATIVO		2.131,48	

*Luana A*

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020 \* ANALÍTICA \*\* ACUMULADO \* PAGINA: 2

EMPRESA: ESPAÇO CULTURAL ATTITUDE TON GASPAR CNPJ: 23.943.036/0001-04 INSC. EST.: ISENTO

\*\*\*\*\* DESPESAS \*\*\*\*\*

DESPESAS OPERACIONAIS			
HONORARIOS CONTABEIS	1.650,00		
SERV. DE TERCEIROS - PF	1.900,00		
DESP. C/ PROFESSOR	2.935,50		
ALUGUEIS	9.915,00		
DESP. C/ ENERGIA ELETRICA	1.406,78		
DESP. C/ AGUA E ESGOTO	868,51		
MATERIAIS P/ ESCRITORIO	70,00		
DESP. PROD. LIMP./HIGIENE	27,96		
* TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS		18.673,75	
** TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS		18.673,75	
MULTAS (N/DEUTIVEIS)	80,00		
* TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS		80,00	
** TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS		80,00	
DEPRECIACOES IMOBILIZADO	154,85		
TOTAL DESP.C/CONST.PROVISOES		154,85	
** TOTAL DESP.C/CONST.PROVISOES		154,85	
*** TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS		18.908,60	
**** TOTAL CUSTOS / DESPESAS		18.908,60	
***** DEFICIT DO PERIODO *****			(9.983,60)

*Luana*

LORAYNE FLORENA DE PAULA LIMA  
CPF: 247.429.218-79 RG: 27.005.162-4 SP  
PRESIDENTE

MANOEL FERREIRA DE SOUZA  
TECNICO EM CONTABILIDADE CRC:1SP169361/0-1  
CPF: 070.042.968-90

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020 \* ANALÍTICA \* PAGINA: 2

ESPAÇO CULTURAL ATTITUDE TON GASPAR CNPJ: 23.943.036/0001-04 INSC. EST.: ISENTO

\*\*\*\*\* PASSIVO \*\*\*\*\*

PASSIVO EXIG.LONGO PRAZO			
EMPRESTIMO P.F.	4.841,69		
* TOTAL CONTAS CORRENTES		4.841,69	
** TOTAL EXIGIVEL A LONGO PRAZO		4.841,69	
*** TOTAL PASSIVO EXIG.LONGO PRAZO		4.841,69	
PATRIMONIO LIQUIDO			
RESERVAS ACUMULADAS	7.273,39		
(-) DEFICIT ACUMULADO	(9.983,60)		
* TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS		(2.710,21)	
** TOTAL RESERVAS		(2.710,21)	
*** TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		(2.710,21)	
**** TOTAL PASSIVO		2.131,48	

BALANÇETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2020 PAGINA: 1

\*\*\*\*\* ANALÍTICO \*\*\*\*\*

EMPRESA: 0312 - ESPAÇO CULTURAL ATTITUDE TON GASPAR CNPJ: 23.943.036/0001-04 INSC. EST.: ISENTO

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
1.0.0.0.0000	ATIVO	2.286,33	1.154,62	1.309,47	2.131,48
1.1.0.0.0000	ATIVO CIRCULANTE	0,00	1.154,62	1.154,62	0,00
1.1.1.0.0000	DISPONIVEL	0,00	1.154,62	1.154,62	0,00
1.1.1.01.0000	CAIXA	0,00	1.154,62	1.154,62	0,00
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	0,00	1.154,62	1.154,62	0,00
1.3.0.0.0000	ATIVO PERMANENTE	2.286,33	0,00	154,85	2.131,48
1.3.2.0.0000	IMOBILIZADO	2.286,33	0,00	154,85	2.131,48
1.3.2.03.0000	MOVEIS E UTENSÍLIOS	1.091,88	0,00	0,00	1.091,88
1.3.2.03.0001	MOVEIS E UTENSÍLIOS	1.091,88	0,00	0,00	1.091,88
1.3.2.04.0000	INSTALACOES	620,00	0,00	0,00	620,00
1.3.2.04.0001	INSTALACOES	620,00	0,00	0,00	620,00
1.3.2.06.0000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.039,00	0,00	0,00	1.039,00
1.3.2.06.0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	549,00	0,00	0,00	549,00
1.3.2.06.0002	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	490,00	0,00	0,00	490,00
1.3.2.99.0000	(-) DEPRECIAC. ACUMULADAS	(464,55)	0,00	154,85	(619,40)
1.3.2.99.0011	MOVEIS E UTENSÍLIOS	(119,85)	0,00	0,00	(119,85)
1.3.2.99.0021	INSTALACOES	(186,00)	0,00	62,00	(248,00)
1.3.2.99.0041	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(164,70)	0,00	54,90	(219,60)
2.0.0.0.0000	PASSIVO	10.960,46	19.967,20	11.138,22	2.131,48
2.2.0.0.0000	PASSIVO EXIG.LONGO PRAZO	3.687,07	0,00	1.154,62	4.841,69
2.2.1.0.0000	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	3.687,07	0,00	1.154,62	4.841,69
2.2.1.33.0000	CONTAS CORRENTES	3.687,07	0,00	1.154,62	4.841,69
2.2.1.33.0001	EMPRESTIMO P.F.	3.687,07	0,00	1.154,62	4.841,69
2.4.0.0.0000	PATRIMONIO LIQUIDO	7.273,39	19.967,20	9.983,60	(2.710,21)
2.4.2.0.0000	RESERVAS	7.273,39	19.967,20	9.983,60	(2.710,21)
2.4.2.04.0000	RESULTADOS ACUMULADOS	7.273,39	19.967,20	9.983,60	(2.710,21)
2.4.2.04.0001	RESERVAS ACUMULADAS	7.273,39	0,00	0,00	7.273,39
2.4.2.04.0002	(-) DEFICIT ACUMULADO	0,00	9.983,60	0,00	(9.983,60)
2.4.2.04.0025	DEFICIT DO PERIODO	0,00	9.983,60	9.983,60	0,00
3.0.0.0.0000	RECEITAS	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.1.0.0.0000	RECEITAS OPERACIONAIS	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.1.3.0.0000	OUTRAS OPERACIONAIS	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.1.3.03.0000	RECEBIMENTOS DIVERSOS	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.1.3.03.0004	MENSALIDADES RECEBIDAS	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.0.0.0.0000	DESPESAS	17.999,13	1.309,47	18.908,60	0,00
4.2.0.0.0000	DESPESAS OPERACIONAIS	17.999,13	1.309,47	18.908,60	0,00
4.2.1.0.0000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	17.519,13	1.154,62	18.673,75	0,00
4.2.1.10.0000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	17.519,13	1.154,62	18.673,75	0,00
4.2.1.10.0005	HONORARIOS CONTABEIS	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00
4.2.1.10.0007	SERV. DE TERCEIROS - PF	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00
4.2.1.10.0008	DESP. C/ PROFESSOR	2.935,50	0,00	2.935,50	0,00
4.2.1.10.0019	ALUGUEIS	9.915,00	800,00	9.915,00	0,00
4.2.1.10.0034	DESP. C/ ENERGIA ELETRICA	1.052,16	354,62	1.406,78	0,00
4.2.1.10.0035	DESP. C/ AGUA E ESGOTO	868,51	0,00	868,51	0,00
4.2.1.10.00101	MATERIAIS P/ ESCRITORIO	70,00	0,00	70,00	0,00
4.2.1.10.00128	DESP. PROD. LIMP./HIGIENE	27,96	0,00	27,96	0,00
4.2.3.0.0000	DESPESAS TRIBUTARIAS	80,00	0,00	80,00	0,00
4.2.3.10.0000	DESPESAS TRIBUTARIAS	80,00	0,00	80,00	0,00
4.2.3.10.00013	MULTAS (N/DEUTIVEIS)	80,00	0,00	80,00	0,00
4.2.9.0.0000	DESP.C/CONST.PROVISOES	0,00	154,85	154,85	0,00
4.2.9.10.00000	DESP.C/CONST.PROVISOES	0,00	154,85	154,85	0,00
4.2.9.10.00002	DEPRECIACOES IMOBILIZADO	0,00	154,85	154,85	0,00

*Luana A*

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, SOMANDO SEU ATIVO E PASSIVO R\$2.131,48 RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MÉRAMENTE TÉCNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERÊNCIA DA FIRMA, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE, SEM COMO PELOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELA REFERIDA GERÊNCIA E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

PERUIBE, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

*Luana*

LORAYNE FLORENA DE PAULA LIMA  
CPF: 247.429.218-79 RG: 27.005.162-4 SP  
PRESIDENTE

MANOEL FERREIRA DE SOUZA  
TECNICO EM CONTABILIDADE CRC:1SP169361/0-1  
CPF: 070.042.968-90

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020 \* ANALÍTICA \*\* ACUMULADO \* PAGINA: 1

EMPRESA: ESPAÇO CULTURAL ATTITUDE TON GASPAR CNPJ: 23.943.036/0001-04 INSC. EST.: ISENTO

\*\*\*\*\* RECEITAS \*\*\*\*\*

RECEITAS OPERACIONAIS			
MENSALIDADES RECEBIDAS	8.925,00		
* TOTAL RECEBIMENTOS DIVERSOS		8.925,00	
** TOTAL OUTRAS REC.OPERACIONAIS		8.925,00	
*** TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS		8.925,00	
**** TOTAL RECEITAS		8.925,00	

*Luana A*

BALANÇETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2020 PAGINA: 1

\*\*\*\*\* ANALÍTICO \*\*\*\*\*

EMPRESA: 0312 - ESPAÇO CULTURAL ATTITUDE TON GASPAR CNPJ: 23.943.036/0001-04 INSC. EST.: ISENTO

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
1.0.0.0.0000	ATIVO	2.286,33	1.154,62	1.309,47	2.131,48
1.1.0.0.0000	ATIVO CIRCULANTE	0,00	1.154,62	1.154,62	0,00
1.1.1.0.0000	DISPONIVEL	0,00	1.154,62	1.154,62	0,00
1.1.1.01.0000	CAIXA	0,00	1.154,62	1.154,62	0,00
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	0,00	1.154,62	1.154,62	0,00
1.3.0.0.0000	ATIVO PERMANENTE	2.286,33	0,00	154,85	2.131,48
1.3.2.0.0000	IMOBILIZADO	2.286,33	0,00	154,85	2.131,48
1.3.2.03.0000	MOVEIS E UTENSÍLIOS	1.091,88	0,00	0,00	1.091,88
1.3.2.03.0001	MOVEIS E UTENSÍLIOS	1.091,88	0,00	0,00	1.091,88
1.3.2.04.0000	INSTALACOES	620,00	0,00	0,00	620,00
1.3.2.04.0001	INSTALACOES	620,00	0,00	0,00	620,00
1.3.2.06.0000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.039,00	0,00	0,00	1.039,00
1.3.2.06.0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	549,00	0,00	0,00	549,00
1.3.2.06.0002	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	490,00	0,00	0,00	490,00
1.3.2.99.0000	(-) DEPRECIAC. ACUMULADAS	(464,55)	0,00	154,85	(619,40)
1.3.2.99.0011	MOVEIS E UTENSÍLIOS	(119,85)	0,00	0,00	(119,85)
1.3.2.99.0021	INSTALACOES	(186,00)	0,00	62,00	(248,00)
1.3.2.99.0041	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(164,70)	0,00	54,90	(219,60)
2.0.0.0.0000	PASSIVO	10.960,46	19.967,20	11.138,22	2.131,48
2.2.0.0.0000	PASSIVO EXIG.LONGO PRAZO	3.687,07	0,00	1.154,62	4.841,69
2.2.1.0.0000	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	3.687,07	0,00	1.154,62	4.841,69
2.2.1.33.0000	CONTAS CORRENTES	3.687,07	0,00	1.154,62	4.841,69
2.2.1.33.0001	EMPRESTIMO P.F.	3.687,07	0,00	1.154,62	4.841,69
2.4.0.0.0000	PATRIMONIO LIQUIDO	7.273,39	19.967,20	9.983,60	(2.710,21)
2.4.2.0.0000	RESERVAS	7.273,39	19.967,20	9.983,60	(2.710,21)
2.4.2.04.0000	RESULTADOS ACUMULADOS	7.273,39	19.967,20	9.983,60	(2.710,21)
2.4.2.04.0001	RESERVAS ACUMULADAS	7.273,39	0,00	0,00	7.273,39
2.4.2.04.0002	(-) DEFICIT ACUMULADO	0,00	9.983,60	0,00	(9.983,60)
2.4.2.04.0025	DEFICIT DO PERIODO	0,00	9.983,60	9.983,60	0,00
3.0.0.0.0000	RECEITAS	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.1.0.0.0000	RECEITAS OPERACIONAIS	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.1.3.0.0000	OUTRAS OPERACIONAIS	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.1.3.03.0000	RECEBIMENTOS DIVERSOS	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
3.1.3.03.0004	MENSALIDADES RECEBIDAS	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
4.0.0.0.0000	DESPESAS	17.999,13	1.309,47	18.908,60	0,00
4.2.0.0.0000	DESPESAS OPERACIONAIS	17.999,13	1.309,47	18.908,60	0,00
4.2.1.0.0000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	17.519,13	1.154,62	18.673,75	0,00
4.2.1.10.0000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	17.519,13	1.154,62	18.673,75	0,00
4.2.1.10.0005	HONORARIOS CONTABEIS	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00
4.2.1.10.0007	SERV. DE TERCEIROS - PF	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00
4.2.1.10.0008	DESP. C/ PROFESSOR	2.935,50	0,00	2.935,50	0,00
4.2.1.10.0019	ALUGUEIS	9.915,00	800,00	9.915,00	0,00
4.2.1.10.0034	DESP. C/ ENERGIA ELETRICA	1.052,16	354,62	1.406,78	0,00
4.2.1.10.0035	DESP. C/ AGUA E ESGOTO	868,51	0,00	868,51	0,00
4.2.1.10.00101	MATERIAIS P/ ESCRITORIO	70,00	0,00	70,00	0,00
4.2.1.10.00128	DESP. PROD. LIMP./HIGIENE	27,96	0,00	27,96	0,00
4.2.3.0.0000	DESPESAS TRIBUTARIAS	80,00	0,00	80,00	0,00
4.2.3.10.0000	DESPESAS TRIBUTARIAS	80,00	0,00	80,00	0,00
4.2.3.10.00013	MULTAS (N/DEUTIVEIS)	80,00	0,00	80,00	0,00
4.2.9.0.0000	DESP.C/CONST.PROVISOES	0,00	154,85	154,85	0,00
4.2.9.10.00000	DESP.C/CONST.PROVISOES	0,00	154,85	154,85	0,00
4.2.9.10.00002	DEPRECIACOES IMOBILIZADO	0,00	154,85	154,85	0,00

*Luana A*

BALANCETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2020  
\*\*\* ANALÍTICO \*\*\*

PAGINA: 2

EMPRESA: 0312 - ESPAÇO CULTURAL ATTITUDE TON GASPAR  
CNPJ: 23.943.036/0001-04 INSC. EST.: ISENTA

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
5.0.0.00.00000	TRANSITORIO	0,00	18.908,60	18.908,60	0,00
5.1.0.00.00000	TRANSITORIO	0,00	18.908,60	18.908,60	0,00
5.1.1.00.00000	CONTAS TRANSITORIAS	0,00	18.908,60	18.908,60	0,00
5.1.1.99.00000	RESULTADOS DO EXERCICIO	0,00	18.908,60	18.908,60	0,00
5.1.1.99.00001	RESULTADOS DO EXERCICIO	0,00	18.908,60	18.908,60	0,00

RESUMO

TOTAL DO ATIVO	2.131,48
TOTAL DO PASSIVO	2.131,48
TOTAL DAS RECEITAS	0,00
TOTAL DOS CUSTOS / DESPESAS	0,00
TOTAL CONTAS DE RESULTADO	0,00
DIFERENÇA	0,00

LORAYNE FLORENTINA DE PAULA LIMA  
CPF: 247.429.418-79 RG: 27.005.162-4 SP  
PRESIDENTE

MÁRCIO FERREIRA DE SOUZA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC:189169361/0-1  
CPF: 076.042.968-90

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpereube@gmail.com  
Estado de São Paulo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 02/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 04/2021, para contratação temporária, **considerando o não comparecimento da candidata NAYLA CORDEIRO VITTOI** (Edital de Convocação para Admissão nº. 01/2021), conforme relação de classificação abaixo:

#### CARGO - NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	NOME		
6652150-5	JULIA DA CRUZ PERPETUA	12	9h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021, NO HORÁRIO INDICADO**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4\*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)\*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral\*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/paginas/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante\*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)\*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)\*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica\*.

**Observação:** os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nos respectivos cargos deverão apresentar somente os documentos marcados com \* (asterisco) e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última admissão.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
NUTRICIONISTA	Curso Superior Completo em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	40H	R\$ 4.362,39

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 0512/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
**R E S O L V E**

Anular em seus expressos termos, a Portaria nº 0436 de 01 de setembro de 2021, que nomeou ISAIAS MOREIRA NERI KLEIN, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 0513/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
**R E S O L V E**

Exonerar a pedido, LILIAN MARIE MORENO, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 222 de 13 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.



## SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [recursos humanos@peruibez.sp.gov.br](mailto:recursos humanos@peruibez.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 16/2021**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde a se apresentar(em) na UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sita à Av. São João, 545, Centro, Peruíbe-SP, no dia e horário discriminados abaixo, utilizando máscara de proteção facial e munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

**\* COMPARECIMENTO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021:**

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
6614539-2	STENIO ALVARENGA DE MELO	8h00
6964214-1	RICARDO PERES MELO	8h00
6841812-4	EUDOCIA KOZESCHEN DE MELLO	8h00
6776811-3	ARIELE APARECIDA FERREIRA	8h00
6945439-6	THIAGO BORGATTO FAUSTINO	13h30
6930060-7	DANIELA SALLES MARTINS	13h30
6846018-0	JACIRA APARECIDA DE OLIVEIRA	13h30

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [recursos humanos@peruibez.sp.gov.br](mailto:recursos humanos@peruibez.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 034/2021**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE**

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 033/2021, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

**CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6991352-8	ANA CAROLINA ALOISE SANTOS	102

**CARGO - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6604699-8	THAMIRIS DA SILVA RAYMUNDO	35

**CARGO - ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6779772-5	ANDREA FRANCO ROMERO	26

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [recursos humanos@peruibez.sp.gov.br](mailto:recursos humanos@peruibez.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 034/2021**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE**

Considerando a Lei Complementar nº. 282, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a Administração Pública adotar medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), instituído pela Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020;

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

**\* COMPARECIMENTO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021:**

**CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6987315-1	JULIANA DEMETRIO SANTANA	104	09h00

**Observação:** em substituição a Gustavo Zacardi de Almeida Camargo, exonerado a pedido em 16/09/2021 (Portaria nº. 454/2021, publicada em 21/09/2021, BOM ed. 1045).

**CARGO - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6859876-9	PRISCILLA CHRISTIANE TAMASHIRO	36	09h30

**Observação:** em substituição a Nicolas de Freitas Sodre, exonerado a pedido em 23/07/2021 (Portaria nº. 377/2021, publicada em 27/07/2021, BOM ed. 1032).

**CARGO - ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6991695-0	MARCELO ESTEVES BARBOSA	28	09h30

**Observação:** em substituição a Valeria Barboza Pereira, aposentada em 01/10/2021 (Portaria nº. 43/2021, publicada no BOM em 28/09/2021, edição 1047).

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;

- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consulta.cadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone); contrato de aluguel vigente). **ATENÇÃO:** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, o candidato deverá apresentar um comprovante de endereço da data da publicação do Edital de Abertura do Concurso e um comprovante de endereço atual. Caso os comprovantes não estejam em nome do candidato, o mesmo deverá juntar uma declaração com firma reconhecida daquele cujo nome consta no comprovante, atestando a residência do candidato;
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Cadeneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que atuar (***), desde a data da publicação do edital do concurso público para provimento do referido cargo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde (****)	40H	R\$ 1.458,81
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio completo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente de Combate às Endemias (****)	40H	R\$ 1.458,81
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.362,39

(\*\*\*) A área de atuação é o município de Peruíbe. (\*\*\*\*) O curso de formação inicial e continuada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será oportunizado pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público, devendo os candidatos concluírem o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a nomeação, conforme Capítulo 16 do Edital de Abertura nº. 01/2019.

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## CULTURA

## 2ª FASE – PROVA PRÁTICA

## CRONOGRAMA

## PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'

EDITAL Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA', publicado em 29 de setembro de 2021, BOM Edição 1048.

## RESULTADO DA PROVA TEÓRICA

Instrumento: Flauta	Resultado da prova teórica
<b>n. de vagas oferecidas: 4</b>	
1. Priscila Cavalcante Munuera	10
2. Erick Henrique Akira Kajitani Motta	10
3. Júlia Carolini dos Santos	9,5

Instrumento: Clarinete	Resultado da prova teórica
<b>n. de vagas oferecidas: 2</b>	
1. Vitor Alexandre R de Almeida	9
2. Sabrina Kreuz dos Santos	10

Instrumento: Clarone	Resultado da prova teórica
<b>n. de vagas oferecidas: 1</b>	
1. Anthony Ryan Carpanedo Araújo	9,4

Instrumento: Sax alto	Resultado da prova teórica
<b>n. de vagas oferecidas: 4</b>	
1. Giovana Silva Mendes	10
2. Sávio Medeiros mendes	8,75
3. Enzo Carpanedo Araújo	10

Instrumento: Sax tenor	Resultado da prova teórica
<b>n. de vagas oferecidas: 3</b>	
1. Vinicius Mendes França	10
2. Guilherme Pontes Araújo	9
3. Caio Cesar Rovani Machado	9,3
4. Wendell Volpi	7,54

Instrumento: Sax barítono	Resultado da prova teórica
<b>n. de vagas oferecidas: 1</b>	
1. Luis Henrique Veiga	10

Instrumento: Trompete	Resultado da prova teórica
<b>n. de vagas oferecidas: 4</b>	
1. Cristian Cauê Rovani Machado	10
2. Peterson Martins Santos	9,9
3. Miguel Ferro da Ponta	10
5. Jeferson Martins Santos	9,3

Instrumento: Trombone	Resultado da prova teórica
<b>n. de vagas oferecidas: 4</b>	
1. Ademir Delgado Neto	10
2. Amanda Rocha de Lima	9,75
3. Melyssa Rocha dos Santos	10
4. Vitória dos Santos Alves	9

Instrumento: Eufônio	Resultado da prova teórica
<b>n. de vagas oferecidas: 1</b>	
1. Murilo Rocha de Lima	9,75

Instrumento: Tuba	Resultado da prova teórica
<b>n. de vagas oferecidas: 1</b>	
1. Carlos Henrique Cartura	8,8

Instrumento: Baixo elétrico	Resultado da prova teórica
<b>n. de vagas oferecidas: 1</b>	
1. Leonardo Rodrigues dos Santos	9,5

Instrumento: Bateria	Resultado da prova teórica
<b>n. de vagas oferecidas: 2</b>	
1. Leonardo Sá de Oliveira	10
2. Gustavo Henrique Lima Conceição	10

Instrumento: Percussão	Resultado da prova teórica
<b>n. de vagas oferecidas: 2</b>	
1. Ketellyn dos Santos Silva	9,7
2. Pedro Velasco Martins	8,17

Peruíbe, 18 de outubro de 2021

LOCAL: Escola Municipal Livre de Música

DIA: 08/11/2021 (seg)

Horário	Instrumento	Candidato
14h30	Flauta Transversal	Erick Henrique Akira Kajitani Motta
14h45	Flauta Transversal	Júlia Carolini dos Santos
15h00	Flauta Transversal	Priscila Cavalcante Munuera
15h15	Clarinete	Sabrina Kreuz dos Santos
15h30	Clarinete	Vitor Alexandre R de Almeida
15h 45	Saxofone Alto	Enzo Carpanedo Araújo
16h00	Saxofone Alto	Giovana Silva Mendes
16h15	Saxofone Alto	Sávio Medeiros mendes
16h30	Clarone	Anthony Ryan Carpanedo Araújo

DIA: 09/11/2021 (ter)

Horário	Instrumento	Candidato
14h30	Saxofone Tenor	Caio Cesar Rovani Machado
14h45	Saxofone Tenor	Guilherme Pontes Araújo
15h00	Saxofone Tenor	Vinicius Mendes França
15h15	Saxofone Tenor	Wendell Volpi
15h30	Saxofone Barítono	Luis Henrique Veiga
15h 45	Trompete	Cristian Cauê Rovani Machado
16h00	Trompete	Jeferson Martins Santos
16h15	Trompete	Miguel Ferro da Ponta
16h30	Trompete	Peterson Martins Santos
16h45	Eufônio	Murilo Rocha de Lima

DIA: 10/11/2021 (qua)

Horário	Instrumento	Candidato
14h30	Trombone	Ademir Delgado Neto
14h45	Trombone	Amanda Rocha de Lima
15h00	Trombone	Melyssa Rocha dos Santos
15h15	Trombone	Vitória dos Santos Alves
15h30	Tuba	Carlos Henrique Cartura
15h 45	Baixo elétrico	Leonardo Rodrigues dos Santos
16h00	Percussão	Ketellyn dos Santos Silva
16h15	Percussão	Pedro Velasco Martins
16h30	Bateria	Gustavo Henrique Lima Conceição
16h45	Bateria	Leonardo Sá de Oliveira

## 9.2. Prova Prática:

A prova prática será realizada nos dias 08, 09 e 10/11/2021, na sede da Escola Municipal Livre de Música, situada a Av. Padre Anchieta, nº 905 – Centro – Perúibe, será realizada de forma individual, terá a duração de 15 minutos para cada candidato e obedecerá a seguinte estrutura:

1. Todos os alunos de Flauta Transversal;
2. Todos os alunos de Clarinete;
3. Todos os alunos de Saxofone Alto;
4. Todos os alunos de Clarone;
5. Todos os alunos de Saxofone Tenor;
6. Todos os alunos de Saxofone Barítono;
7. Todos os alunos de Trompete;
8. Todos os alunos de Eufônio;
9. Todos os alunos de Trombone;
10. Todos os alunos de Tuba;
11. Todos os alunos de Baixo Elétrico;
12. Todos os alunos de Percussão;
13. Todos os alunos de Bateria;

**Obs.: O candidato deverá utilizar o metrônomo na execução das peças.**

**A prova prática será composta por:**

- I - Apresentação de uma peça de livre escolha, com no máximo 05 (cinco) minutos.
- II - Leitura à primeira vista de peças propostas pela banca examinadora.

**Para os instrumentos de Sopro será observado o seguinte conteúdo:**

- Manutenção da coluna de ar durante a execução de exercícios de técnica e peças musicais
- Fluência na leitura musical
- Pulsação e Andamento
- Articulação
- Dinâmica
- Afinação
- Interpretação adequada aos símbolos musicais e marcas de expressão
- Postura corporal adequada ao instrumento

**Para os instrumentos de Percussão e Bateria será observado o seguinte conteúdo:**

- Manuações básicas: toque simples (D/E), toque duplo (D-D/E-E) e paradiddle (DEDD/EDEE).
- Ritmos básicos: marcha, samba, pop, baião, xote, rock, balada em compassos simples e compassos compostos.
- Postura corporal adequada ao instrumento
- Coordenação motora básica
- Dinâmica
- Homogeneidade e qualidade sonora
- Fluência na leitura musical
- Noção de andamento e pulsação

A execução poderá ser interrompida a qualquer instante, a critério exclusivo da Comissão, que também poderá determinar a repetição de um ou mais trechos, visando melhor avaliação.

Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir, individualmente, nota entre 0 (zero) a 10 (dez) aos candidatos, em cada uma das peças apresentadas.

Será desclassificado o aluno que não obtiver média de, no mínimo, 70% da média ponderada de notas os requisitos.

A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na prova prática, atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem a média mínima de 70%.

Será indicado para admissão o candidato que obtiver a maior nota final.

Em havendo empate entre os candidatos selecionados serão adotados os seguintes critérios progressivamente:

- I. Maior tempo de participação na EMLM;
- II. Maior frequência aos ensaios e atividades da EMLM;
- III. Melhor rendimento escolar em escola regular;
- IV. Menor renda 'per capita' da família.

A homologação dos resultados será publicada no Boletim Oficial do Município e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal, no Departamento de Cultura e na Escola Municipal Livre de Música.

Os alunos aprovados, porém, não selecionados, a critério da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, poderão se assim o quiserem, assinar termo de voluntariado para participar da Banda Municipal desde que apresentem competência técnica e teórica compatível e estejam dispostos a cumprir fielmente o Programa Pedagógico que será seguido pelos bolsistas.

conhecida como Ana do Ballet que nos deixou em setembro de 2021. Ana Lucia Vieira era professora e proprietária da Corpe e Danças Academia na década de 90 e contribuiu muito durante todos esses anos para que a dança fosse respeitada e reconhecida em nosso município. Teve uma importância ímpar na construção de projetos culturais e com toda a sua paixão pelas artes ajudou na concretização de muitos sonhos e na formação de diversos bailarinos. Com sua generosidade, dividia seus conhecimentos, buscava incentivar a união entre a classe artística e hoje nos deixa o legado de imortalizar a cultura em nosso município"

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o edital de mérito cultural Prêmio "Ana Lúcia Vieira" pela Cultura de Peruíbe, utilizando o recurso remanescente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc 14017/2020, de 29 de Junho de 2020, no decreto municipal nº 5.347/2021, estabelecendo os fundamentos para o reconhecimento de agentes culturais por sua contribuição ao desenvolvimento da cultura da cidade de Peruíbe, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**OBJETIVO:**

Os objetivos gerais desta seleção são:

- a) Promover a transparência e democratização dos recursos públicos destinados aos agentes culturais;
- b) Reconhecer e dar visibilidade aos fazedores de cultura sediados na cidade de Peruíbe há mais de 2 anos;
- c) Garantir que o recurso remanescente da Lei Aldir Blanc para o município de Peruíbe, seja distribuído aos fazedores de cultura e produtores culturais priorizando a ação emergencial em razão da pandemia do Covid-19.

**DO OBJETO**

Premiação de pessoas físicas e / ou jurídicas, artesãos e artistas que comprovem atuação mínima de 2 (dois) anos na cidade de Peruíbe nos segmentos:

- 1 - Música;
- 2 - Dança;
- 3 - Artes Plásticas e Visuais;
- 4 - Artesanato;
- 5 - Culturas populares e étnicas;
- 6 - Cultura LGBTQIA+;
- 7 - Produtores culturais.
- 8 - Teatro;
- 9 - Performance;
- 10- Literatura.

**INSCRIÇÃO**

As inscrições para este edital serão gratuitas e estarão abertas de 27 de outubro até 05 de novembro de 2021 de segunda a sexta feira das 9h as 16h de forma presencial na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte na Av. Padre Anchieta, 998 - Centro.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 27/10/2021 no site da Prefeitura "www.peruibe.sp.gov.br"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,

EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o EDITAL DE PRÊMIO "ANA LÚCIA VIEIRA" PELA CULTURA DE PERUIBE.

" Uma singela homenagem a nossa artista de Peruíbe, mais

## EDITAL N.º 01/2021 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

## PRÊMIO "ANA LÚCIA VIEIRA" PELA CULTURA DE PERUIBE

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o edital de mérito cultural Prêmio "Ana Lúcia Vieira" pela Cultura de Peruíbe, utilizando o recurso remanescente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc 14017/2020, de 29 de Junho de 2020, no decreto Federal de nº 10751 de 22 de Julho de 2021, estabelecendo os fundamentos para o reconhecimento de agentes culturais por sua contribuição ao desenvolvimento da cultura da cidade de Peruíbe, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. OBJETIVO**

1.1 Os objetivos gerais desta seleção são:

- Promover a transparência e democratização dos recursos públicos destinados aos agentes culturais;
- Reconhecer e dar visibilidade aos fazedores de cultura sediados na cidade de Peruíbe há mais de 2 anos;
- Garantir que o recurso remanescente da Lei Aldir Blanc para o município de Peruíbe, seja distribuído aos fazedores de cultura e produtores culturais priorizando a ação emergencial em razão da pandemia do Covid-19.

**2. DO OBJETO**

2.1 Premiação de pessoas físicas e / ou jurídicas, artesãos e artistas que comprovem atuação mínima de 2 (dois) anos na cidade de Peruíbe nos segmentos:

- Música;
- Dança;
- Artes Plásticas e Visuais;
- Artesanato;
- Culturas populares e étnicas;
- Cultura LGBTQIA+;
- Produtores culturais.
- Teatro;
- Performance;
- Literatura.

Parágrafo Único - Os interessados em concorrer à premiação deverão comprovar sua atuação por meio de documentos como fotos, currículo e material de divulgação de participação em eventos culturais na cidade Peruíbe.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O valor total destinado às atividades da presente chamada é de R\$ 54.120,50 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos), valor remanescente

do repasse do Fundo Nacional de Cultura determinado pela Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 ao município de Peruíbe.

3.2 Os valores serão distribuídos de acordo com o número de inscritos, (PRÊMIO = VALOR REMANESCENTE / NÚMERO DE PREMIADOS) seja individual ou coletivo, tendo por teto o prêmio no valor líquido máximo unitário de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**4. DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

4.1 A comissão de avaliação terá a responsabilidade de validar os "fazereres artísticos e culturais" apresentados através de um vídeo gravado pelo proponente.

4.2 As atividades inscritas no edital de mérito cultural na categoria prêmio de reconhecimento pela trajetória artística e cultural intitulada "Ana Lúcia Vieira" pela Cultura de Peruíbe, deverão ser analisados pela comissão de avaliação técnica voluntária;

4.3 A comissão de avaliação analisará somente 1 (uma) inscrição de cada proponente.

**5. DA VIGÊNCIA**

De acordo com o item I do cronograma.

**6. DAS VEDAÇÕES**

6.1 As vedações previstas neste item aplicam-se:

- Aos funcionários públicos (efetivos ou comissionados) bem como parentes de até segundo grau, cônjuges e companheiros (as) pertencentes ao quadro de funcionários e comissionados da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe;
- Mais de uma inscrição do mesmo proponente;
- Pertencentes à comissão de avaliação deste edital.
- Pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham participado anteriormente dos incisos II e III da Lei Federal de emergência cultural Aldir Blanc 14.017/2020, no Decreto Federal de nº 10.464 de 29 de junho de 2020, possibilitando assim a participação dos demais trabalhadores da cultura de Peruíbe não contemplados anteriormente.

**7. DAS CONDIÇÕES**

Só poderão pleitear os recursos do edital de mérito cultural na categoria prêmio intitulado "Ana Lúcia Vieira" pela cultura de Peruíbe:

a) Agentes culturais sediados na cidade de Peruíbe, que comprovem histórico no segmento inscrito de no mínimo 2 (dois) anos de atuação no município por meio de documentos como: fotos, currículo e material de divulgação de participação em eventos culturais;

**8. INSCRIÇÃO**

8.1 As inscrições para este edital serão gratuitas e estarão abertas de 26 de outubro até 05 de novembro de 2021 de segunda a sexta feira das 9h as 16h de forma presencial na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte na Av. Padre Anchieta, 998 - Centro.

8.2 Etapas da inscrição:

- Ficha de Inscrição conforme ANEXO I;
- Declaração de residência conforme o ANEXO II;
- Autorização de uso de imagem e som preenchida e assinada conforme o ANEXO III.

**9. Documentos necessários para inscrição:****Pessoa física**

- Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte);
- Cópia do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o CPF;
- Cópia do comprovante de residência. *Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência (Anexo II), devidamente preenchida.*
- Documentos que comprovem suas ações culturais realizadas (declarações, currículo, fotos, notícias, peças de divulgação, etc);

Parágrafo único - Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos acima mencionados e ou ilegíveis.

**Pessoa Jurídica.**

- Cópia do cartão do CNPJ ou do CCMEI;
- Cópia do comprovante de residência. *Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência (Anexo II), devidamente preenchida/copiada e assinada.*
- Cópia de documento oficial do responsável com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte);
- Cópia do cartão do CPF ou documento oficial do responsável que contenha o CPF;
- Cópia do cartão da conta corrente ou poupança no nome do proponente;
- Documentos que comprovem suas ações culturais realizadas (declarações, currículo, fotos, notícias, peças de divulgação, etc.).

Parágrafo único - Não serão aceitas sob nenhuma hipótese, modificações ou substituições nas propostas depois de seu envio definitivo e após a data de encerramento das inscrições.

**10- PRESTAÇÕES DE CONTAS / CONTRAPARTIDAS**

10.1 Premiação para agentes culturais de pessoas físicas e/ou jurídicas que comprovem atuação mínima de 2 anos na cidade de Peruíbe nos segmentos: 1- Música; 2- Dança; 3- Artes Plásticas e Visuais; 4- Artesanato; 5- Culturas populares e étnicas; 6- Cultura LGBTQIA+; 7- Produtores culturais; 8- Teatro; 9- Performance; 10- Literatura.

10.2 Como contrapartida o agente cultural produzirá um vídeo contendo sua trajetória artística e cultural na cidade Peruíbe, disponibilizará na plataforma do youtube e deverá enviar o link para o e-mail [depculturaperuibe17@gmail.com](mailto:depculturaperuibe17@gmail.com), caso seja selecionado.

10.3 Especificações técnicas para a gravação do vídeo:

- Duração mínima de 4' (quatro) e máxima de 8' (oito) ;
- Formato MP4 Full HD (Alta resolução);
- Gravação horizontal;
- Boa qualidade de som e imagem;
- Os vídeos deverão conter a logomarca da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, do Departamento de Cultura e da Lei Aldir Blanc 14017/2020;
- Os vídeos dos aprovados na seleção farão parte do acervo do Departamento de Cultura e poderão ser exibidos em eventos específicos do município, assim como nas redes sociais da Prefeitura de Peruíbe e Departamento de Cultura;
- Os vídeos que não seguirem as orientações técnicas descritas no item (b), serão desconsiderados e o agente cultural deverá apresentar um novo vídeo com as devidas correções;

Parágrafo único - A prestação de contas / contrapartida deste edital, deverá ser realizada até o dia 30 de Maio de 2022.

**11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 A habilitação consiste na verificação, a cargo dos técnicos do Departamento Municipal de Cultura com a participação de membros do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização instituído através do decreto de nº 4.977 de 28 de julho de 2020 para a aplicação da Lei Aldir Blanc N° 14.017/2020 na integralidade das informações e dos documentos obrigatórios apresentados pelo proponente.



11.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos obrigatórios no ato do envio da proposta ou fornecer informações discrepantes, terá sua proposta inabilitada.

11.3 O Departamento Municipal de Cultura publicará a lista das inscrições deferidas e indeferidas em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, no Boletim Oficial do Município disponível no site da prefeitura [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br).

11.4 Somente as inscrições habilitadas passarão à fase de homologação.

## 12. DA SELEÇÃO

12.1 As inscrições habilitadas serão analisadas pela comissão de avaliação, formada por 06 pareceristas, sendo 02 representantes do Setor Público e 4 representantes do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei 14017/2020 Aldir Blanc, convocados para este fim e com notório saber cultural.

12.2 Pareceristas da comissão de seleção:

### Setor Público

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.  
1 - Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim;  
2 - Edilson Almeida;

### Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

1 - Catarina Moreira  
2 - Juanita Trigo Nasser  
3 - Juliene Rosa Nascimento Pio da Silva.  
4 - Steves Andrei Lima

## 13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de avaliação deverá utilizar critérios para habilitação conforme itens abaixo:

- I. Comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de atuação em Peruíbe;
- II. Comprovação das ações e trabalhos desenvolvidos no Município;
- III. Estar devidamente cadastrado no departamento de cultura como artista local;
- VI. Não ter sido contemplado nos Incisos II e III, do artigo 2º da Lei nº 14.017/Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020;
- V. Apresentar projeto ou proposta cultural de sua trajetória artística;

13.1 A Comissão de avaliação deverá analisar os projetos e emitir seus pareceres de acordo com o calendário / cronograma dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final da fase de habilitação.

## 14. DO RESULTADO

14.1 O Departamento Municipal de Cultura divulgará a lista dos inscritos no Boletim Oficial do município em até 2 (dois) dias úteis disponível no site da prefeitura [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

14.2 Os inscritos poderão apresentar recurso quanto à sua não habilitação, quando houver, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista preliminar, pelo e-mail [depculturaperuibe17@gmail.com](mailto:depculturaperuibe17@gmail.com), ou na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte na Av. Padre Anchieta, 998 - Centro. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos (anexos) ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

14.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que deverá elaborar a lista final de classificação em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

14.4 O Departamento Municipal de Cultura publicará a lista final de classificação pelo boletim oficial do município disponível no site da prefeitura municipal [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) [HYPERLINK "http://www.peruibe.sp.gov.br"](http://www.peruibe.sp.gov.br) [HYPERLINK "http://www.peruibe.sp.gov.br"](http://www.peruibe.sp.gov.br) em até 1 (um) dia útil após o envio pela Comissão de Avaliação.

## 15. DO REPASSE

15.1 Caso seja selecionado, o proponente receberá um e-mail do Departamento de Cultura para assinatura do contrato e repasse do recurso;

15.2. O repasse será realizado mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança em nome do contemplado no Edital via RPA (recibo de pagamento autônomo).

15.3 A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe realizará o repasse integral do valor do prêmio em **única parcela** até o dia **31 de Dezembro de 2021**.

## 16. CRONOGRAMA

- I. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 26 de outubro até 05 de novembro de 2021;
- II. PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - 09 de novembro de 2021;
- III. PRAZO PARA ENVIO DE RECURSO - de 10 até 12 de novembro de 2021;
- IV. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - 16 de novembro;
- V. ENTREGA DO PRODUTO FINAL - VÍDEO - de 17 a 26 de novembro de 2021;
- VI. AVALIAÇÃO DO PRODUTO FINAL - de 29 de novembro até 03 de dezembro;
- VII. PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL - 7 de dezembro;
- VIII. ASSINATURA DO CONTRATO - de 08 até 10 de dezembro de 2021;
- IX. PAGAMENTOS - de 13 até 31 de Dezembro de 2021;

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O proponente poderá obter orientação a respeito da inscrição de propostas e preenchimento dos formulários desta chamada pública na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte na Av. Padre Anchieta, 998 - Centro - Peruíbe.

17.2 A seleção dos contemplados de acordo com esta chamada pública se configura como expectativa de direito do proponente, estando vinculada ao repasse dos recursos remanescentes previstos pela Lei 14.017/2020 do decreto de nº10751 de 22 de Julho de 2021 do Governo Federal ao município de Peruíbe.

17.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.

17.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as inscrições, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Departamento Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural da região.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição e/ou a revogação do contrato de repasse, sendo o proponente responsável pela devolução integral de todos os valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis.

17.6 O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e os documentos encaminhados, isentando o Departamento Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 A inscrição no presente edital implica prévia autorização do proponente e de todos os profissionais envolvidos à Prefeitura Municipal de Peruíbe para publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos e as imagens das inscrições.

17.8 Os casos omissos serão encaminhados para o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc 14017/2020.

17.9 O Departamento de Cultura não se responsabiliza em realizar impressões de materiais para compor a proposta do proponente.

Estância Balneária de Peruíbe, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Diretora do Departamento de Cultura

\_\_\_\_\_  
Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe

\_\_\_\_\_  
Departamento Municipal de Cultura

Prêmio "Ana Lúcia Vieira" pela Cultura de Peruíbe com recursos remanescentes da Lei Federal de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc 14.017/2020 pelo decreto de nº 10571 de 22 de Julho de 2021.

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

### Dados de Pessoa Física principal

Nome completo \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Contatos: Celular ( ) \_\_\_\_\_ Fixo ( ) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

### Pessoa Jurídica principais

Nome \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF do responsável \_\_\_\_\_

Endereço: Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Contatos: Celular ( ) \_\_\_\_\_ Fixo ( ) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_



deverão ser realizadas junto a Unidade Escolar acima citada, no horário das 09 horas às 16 horas do dia 27/10/2021 até 29/10/2021.

Débora Illa Longhi Gallo  
Secretária Municipal de Educação

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO

O Prefeito Municipal, neste ato representado pela Secretária de Educação Sr<sup>a</sup> Débora Illa Longhi Gallo, em conformidade com a competência concedida nos termos do artigo 5º da Lei n.º 2358/2002, autoriza a Sra Ana Carolina Soares de Barros, R.G. XX.XXX.XXX, Brasileira, cargo Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a ocupar as dependências da zeladoria da EMEF José Veneza Monteiro, sito na Rua Firmino Pereira dos Santos, nº 322, Bairro Jardim Veneza, Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, devendo obedecer as condições previstas nos termos desta Lei.

A presente autorização, nos termos da Lei n.º 2358/2002, será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, em caráter renovável, pelo mesmo prazo, desde que o funcionário ou servidor venha se conduzindo de acordo com a finalidade do presente instrumento e dando cumprimento ao termo de compromisso assinado pelo usuário, nos termos da Lei.

No caso de infringência da situação mencionada no inciso III do artigo 12 da Lei nº 2.358, de 09 de Dezembro de 2002, deverão ser tomadas as providências previstas no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Quando expirar o prazo estabelecido para a desocupação das dependências da zeladoria e o funcionário ou servidor público não tomar a providência, deverá ser instaurada sindicância, observado o devido processo legal, de cujo resultado dependerá a aplicação das medidas judiciais cabíveis.

E por estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, digitalizado em 4 (quatro) vias, de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Peruíbe, 25 de outubro de 2021

Testemunhas:

Débora Illa Longhi Gallo  
dos Santos  
Secretária de Educação

1) Nome: Nely Caetano

2) Nome: Matheus

Correia de Lima  
Ana Carolina Soares de Barros  
Servidor

#### RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 22/2021 de 25/10/2021

Dispõe sobre o processo de Atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e turnos de atuação aos Coordenadores Pedagógicos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe para o ano letivo 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei Complementar 177 de 19/12/2011, Lei Complementar nº 178 de 19/12/11 e a Lei Complementar nº 175 de 19/12/2011 e suas posteriores alterações; Considerando o Convênio firmado entre Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria Municipal de Educação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município; Considerando o Termo de Colaboração firmado entre Secretaria Municipal de Educação e entidades educacionais do terceiro setor; Considerando os artigos 4º, 5º, 24 e 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, resolve:

**Artigo 1º.** Cabe a Secretária Municipal de Educação:

- I. tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;
- II. solucionar os casos omissos, consultando outros setores, se necessário;
- III. divulgar, convocar e acolher inscrição dos docentes readaptados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma, Anexo I, parte integrante desta resolução;
- IV. classificar, por cargo, docentes e especialistas na Rede Municipal de Ensino de Peruíbe.
- V. incumbir ao Núcleo de Supervisão e Legislação a conferência das informações contidas nas inscrições, para o processo regulamentado por esta resolução, realizadas nas unidades escolares.

**Artigo 2º.** Cabe aos Diretores e Vice-diretores de escola tomar as providências necessárias quanto à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução.

**Artigo 3º.** Compete ao Diretor ou Vice-diretor de escola, convocar os docentes e especialistas de Educação, titulares de cargo lotados na Unidade Escolar, inclusive os afastados por qualquer motivo e aqueles em processo de readaptação, para inscrição no processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE e turnos de atuação para o ano letivo de 2022.

**Parágrafo único:** A convocação referida no "caput" deste artigo abrange:

- I. Coordenadores pedagógicos, titulares de cargo classificados na Unidade Escolar;
- II. docentes titulares de cargo classificados em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe em exercício, afastados por qualquer motivo e aqueles em processo de readaptação;
- III. docentes titulares de cargo da Rede Estadual de Ensino, integrantes do Convênio de Ação de Parceria Estado/Município.

**Artigo 4º.** As inscrições serão recebidas pelo Diretor ou Vice-diretor de escola na Unidade Escolar de lotação do docente ou do coordenador pedagógico e ocorrerá no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução.

**§1º.** Os docentes e coordenadores pedagógicos afastados por qualquer motivo e aqueles que se encontram em substituição transitória deverão inscrever-se na unidade escolar de lotação;

**§2º.** Os docentes e especialistas em processo de readaptação deverão inscrever-se na unidade escolar de lotação;

**§3º.** Os docentes e especialistas que concretizarem sua remoção deverão inscrever-se na nova unidade escolar de lotação;

1

#### RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 22/2021 de 25/10/2021

**§4º.** As inscrições referidas no caput deverão ser realizadas em formulário próprio, denominado "Ficha de Inscrição" - Anexo II, parte integrante desta resolução;

**§5º.** Os certificados originais referentes à TITULAÇÃO NÃO ACADÊMICA deverão ser apresentados no ato da inscrição acompanhados por cópia reprográfica e serão conferidos pela Direção ou Vice-direção de escola;

I. Compreende-se como TITULAÇÃO NÃO ACADÊMICA os certificados de cursos de formação continuada na área de Educação que visam a atualização e aperfeiçoamento profissional dos profissionais do magistério e especialistas da educação, por intermédio de cursos, seminários, palestras e conferências;

**§6º.** É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição;

**§7º.** O Diretor ou Vice-diretor dará ciência ao titular de cargo sobre os dados registrados em sua inscrição e lhe fará entrega de cópia da mesma após conferência pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;

**§8º.** Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação intervir em situações em que ocorram inconsistências entre as informações prestadas pela unidade escolar e os dados consolidados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 5º.** Os Professores de Educação Básica I e II da Rede Municipal de Ensino deverão expressar sua opção formal pela jornada de trabalho pretendida junto à ficha de inscrição.

**Parágrafo único:** Não havendo a possibilidade de atendimento da opção de jornada pretendida pelo docente, ao mesmo será atribuída a jornada existente.

**Artigo 6º.** Aos Diretores e Vice-diretores compete classificar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos inscritos no processo de atribuição, de acordo com o cargo de ingresso em concurso público, segundo critérios que levem em conta: tempo de serviço, títulos acadêmicos e não acadêmicos datados até 30/06/2021, apresentados até a data de inscrição, conforme segue:

- I. valorização do tempo **no cargo** do magistério público municipal de Peruíbe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo de magistério público municipal de Peruíbe, ou seja, 0,006 (seis milésimos) por dia até no máximo 60 pontos;
- II. valorização do tempo **no magistério público, na rede municipal de Peruíbe**, na proporção de dois para seis, em relação ao tempo no cargo público de Peruíbe, ou seja, 0,002 (dois milésimos) por dia até no máximo 20 pontos;
- III. valorização do tempo de **lotação na Unidade Escolar**, na proporção de um para seis, em relação ao tempo no cargo público de Peruíbe, ou seja, 0,001 (um milésimo) por dia até no máximo 05 pontos.

**§1º.** Não serão considerados como efetivo exercício no cômputo do tempo de serviço do titular de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenador Pedagógico (cargo, magistério e unidade de lotação), todos os dias em que o mesmo não comparecer à regência de classe ou à escola nos termos dos Artigos 103 e 104 da L.C. nº 177 de 19/12/2011, inclusive faltas acumuladas relativas a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Hora de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), conforme jornadas previstas no artigo 15, da L.C. nº 178 de 19/12/2011, com exceção das ausências decorrentes de:

- a) licenças gestante, adotante e paternidade;
- b) licença por acidente em serviço;
- c) licença-prêmio;
- d) licença compulsória;

2



## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 22/2021 de 25/10/2021

- e) licença para desempenho de mandato classista;
- f) licença para mandato eletivo;
- g) afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
- h) concessões previstas no inciso I do artigo 105 da L.C. 175/2011: concessão para casamento e por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- i) concessão prevista no inciso II do artigo 105 da L.C. 175/2011;
- j) concessão para execução de serviços obrigatórios por Lei;
- k) afastamento para exercer atividades correlatas ao magistério junto a Secretaria Municipal de Educação;
- l) afastamento para aperfeiçoamento profissional previsto nos artigos 77, 78 e 79 da LC 177/2011;
- m) férias e recesso escolar;
- n) convocações desta Prefeitura Municipal;
- o) reuniões, cursos, palestras e orientações técnicas executadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocados.

IV. valorização de títulos acadêmicos, da área de educação até no máximo 14 pontos, em conformidade com a Resolução S.M.E. 12/2021 que dispõe sobre a coleta e registro permanente dos títulos acadêmicos e com edital do resultado final publicado no B.O.M. (Boletim Oficial do Município) do dia 05.10.2021.

**52º.** Excepcionalmente, conforme previsto no artigo 15 da Resolução SME nº 12/2021, de 29/07/2021, para o Processo de Inscrição para Atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de Unidades Escolares tratado por esta resolução, poderão ser apresentadas à Chefia Imediata, declarações de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação emitidas nos últimos três anos a contar da data de emissão, respeitada a data limite de 30 de junho de 2021, conforme critérios a seguir:

- I. Graduação de nível superior de ensino em Pedagogia ou Normal Superior ou em componentes da base nacional do currículo (licenciatura plena) **que não tenha sido utilizado como requisito para provimento do cargo:** 2,0 pontos;
- II. Pós-graduação "lato-sensu" da área de educação, com o mínimo de 360 horas/aula, **que não tenha sido utilizado como requisito para provimento do cargo:** 2,0 pontos;
- III. Mestrado na área de Educação, emitido por instituição de ensino reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior), **que não tenha sido utilizado como requisito para provimento do cargo:** 4,0 pontos;
- IV. Doutorado na área de Educação reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior), **que não tenha sido utilizado como requisito para provimento do cargo:** 6,0 pontos;
- V. Será avaliado apenas 1 (um) diploma ou certificado entre os previstos nos incisos I a IV;

V. valorização de títulos não acadêmicos, da área de Educação, em conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, inciso I da presente resolução, e com os critérios abaixo apresentados, até no máximo 1,0 ponto, sendo equivalente a 0,01 por hora:

**53º.** Os certificados de cursos, seminários, palestras e conferências serão deferidos pelo superior imediato e validados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;

**54º.** Os cursos, seminários, palestras e conferências serão deferidos, de acordo com os seguintes critérios:

- 1) certificados de cursos, seminários e palestras, emitidos no período de **01/07/18 à 30/06/21**, sendo as horas excedentes ao limite previsto no inciso V do artigo 6º, desconsideradas;
- 2) certificados relativos à área de educação oferecidos por Instituições oficialmente reconhecidas;
- 3) certificados contendo a identificação clara do órgão emissor, devidamente preenchidos e assinados, com identificação e carga horária, no corpo dos mesmos;
- 4) carga horária realizada, observando-se o aproveitamento de frequência apresentado no certificado;
- 5) certificados dos cursos, seminários, palestras e conferências com no mínimo 8 (oito) horas de duração;

3

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 22/2021 de 25/10/2021

- 6) certificados que não contenham rasuras ou emendas;
- 7) certificados com carga horária compatível em relação ao período de realização dos cursos, seminários, palestras e conferências;
- 8) os certificados de cursos, seminários, palestras ou conferências realizadas na modalidade a distância, serão avaliados considerando jornada diária máxima de 4 (quatro) horas;

**55º.** Em caso de dúvida quanto à natureza dos títulos, cursos, seminários e palestras realizados, será solicitada a apresentação do histórico ou conteúdo programático do mesmo.

**56º.** Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I. maior idade;
- II. maior número de filhos.

**Artigo 7º.** Ao docente titular de cargo da Rede Estadual de Ensino, afastado junto ao município em decorrência do Convênio de Ação de Parceria Estado/Município, para proceder a sua inscrição no processo de atribuição será aplicado quanto ao tempo de serviço no cargo e no magistério público estadual, o declarado no Anexo I, a ser expedido pela escola/sede da Rede Estadual de Ensino, observado a data referência de **30/06/2021** e, quanto aos títulos acadêmicos como previsto no inciso IV do artigo 6º, e não acadêmicos como prevê o Inciso V, do artigo 6º desta Resolução.

**Parágrafo único:** Em caso de empate, serão usados os critérios previstos no parágrafo 7º do artigo 6º desta resolução.

**Artigo 8º.** Caberá ao Diretor ou Vice-diretor de escola divulgar, em mural da Unidade Escolar e em livro próprio aberto para fins de atribuição, no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução, listas classificatórias dos inscritos no processo de atribuição, organizadas conforme o provimento dos cargos e em ordem decrescente, apresentando as informações apuradas quanto:

- I. dias e pontos no cargo do magistério público municipal de Perulbe;
- II. dias e pontos no magistério público da rede municipal de Perulbe;
- III. dias e pontos na Unidade Escolar de lotação;
- IV. pontos obtidos com apresentação de títulos acadêmicos e não acadêmicos;
- V. data de nascimento obtida em documento oficial;
- VI. quantidade de filhos com comprovação em documento oficial;
- VII. identificação de matrícula.

**Artigo 9º.** Será aberto prazo de interposição de recurso quanto à classificação ou dados divulgados nas listas classificatórias referidas no artigo 8º desta resolução, no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução.

**Parágrafo único:** O recurso referido no caput deste artigo deverá ser dirigido ao Diretor ou Vice-diretor de escola, que após manifestação encaminhará para análise do Núcleo de Supervisão e Legislação e posterior homologação da Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 10.** Serão publicadas, em mural da Unidade escolar e em livro próprio aberto para fins de atribuição, no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução, listas classificatórias apuradas após análise dos recursos.

**Artigo 11.** Cabe ao Diretor de Escola ou Vice-diretor encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, em data prevista no Anexo I, parte integrante desta resolução, listas classificatórias apuradas após análise dos recursos.

**Artigo 12.** Compete ao Diretor ou Vice-diretor de escola, atribuir conforme classificação, a cada um dos titulares de cargo, as classes, aulas, agrupamentos de AEE e turnos de atuação disponíveis na Unidade Escolar de lotação, no período estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução.

**Artigo 13.** Ao término do processo de atribuição na unidade escolar de lotação, constatada a **inexistência** de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE para o Professor de Educação Básica I e II,

4

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 22/2021 de 25/10/2021

se configurará a excedência do mesmo, a qual será formalizada à Secretária Municipal de Educação, que lhe atribuirá classes/aulas livres em unidades escolares, decorrentes do término de processo de remoção, respeitando-se a ordem de classificação, para lotação em nova unidade escolar.

**Parágrafo único:** Fica facultado ao docente que participou do novo processo de lotação, a inscrição em processo de substituição transitória.

**Artigo 14.** Ao término do processo de atribuição **no âmbito da Secretaria Municipal de Educação**, constatada insuficiência de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE ao Professor de Educação Básica I e II conforme estabelecem os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 177 de 19 de dezembro de 2011, a Secretaria Municipal de Educação lhe atribuirá:

- I. classes e aulas vagas de titular em impedimento legal;
- II. aulas de seu componente curricular ou de componente afim, ou ainda, de outra disciplina para as quais esteja legalmente habilitado na Rede Municipal de Ensino.

**51º.** Não havendo classes/aulas suficientes para composição de um cargo livre fica obrigatória a inscrição para o processo de substituição transitória de titular de cargo quando caracterizada a excedência.

**52º.** Na impossibilidade de cumprimento do previsto no inciso II deste artigo, o Professor de Educação Básica II que não constituiu jornada inicial de trabalho docente deverá, em ordem de prioridade:

- I. Ser destinado à realização de projetos especiais em sua unidade escolar de lotação;
- II. Ser destinado à realização de projetos especiais da Secretaria Municipal de Educação;

**53º.** Havendo interesse da Secretaria Municipal de Educação e do servidor, poderá ocorrer alteração de jornada de trabalho e período atribuídos ao docente titular de aula e Agrupamento de AEE.

**Artigo 15.** Ao término do processo de atribuição, constatada a insuficiência de turnos de atuação, ao Coordenador Pedagógico configurar-se-á a excedência do titular de cargo, conforme estabelecem os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 177 de 19 de dezembro de 2011, o qual será encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação que lhe atribuirá:

- I. Unidade Escolar com déficit de profissionais.

**Artigo 16.** A Atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE aos docentes e turnos de atuação aos coordenadores pedagógicos, titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino e aos integrantes do Programa de Ação de Parceria Estado/Município, obedecerá a seguinte ordem de prioridade e sequência de fases, respeitando-se a ordem classificatória:

**51º. Do coordenador pedagógico:**

- I. Fase I – Da Unidade escolar de lotação: Atribuição de turnos de atuação aos coordenadores pedagógicos, titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino.

**52º. Do Professor de Educação Básica I - PEB I:**

- I. Fase I – Da Unidade Escolar - Atribuição de classe livre do Ensino Fundamental e Educação Infantil aos titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, respeitando o número de vagas do Ensino Fundamental destinadas aos docentes titulares de cargo da Rede Estadual de Ensino, integrantes do Convênio de Ação de Parceria Estado/Município;
- II. Fase II – Da Unidade Escolar na qual há integrantes do convênio de Ação de Parceria Estado/Município- Atribuição de classe livre do Ensino Fundamental aos docentes titulares de cargo da Rede Estadual de Ensino, integrantes do Convênio de Ação de Parceria Estado/Município;

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 22/2021 de 25/10/2021

III. Fase III – Da Secretaria Municipal de Educação – Atribuição de classe livre do Ensino Fundamental e Educação Infantil aos titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, os quais se encontram em situação de excedência;

**53º. Do Professor de Educação Básica II- ÁREAS e PEB II - AEE** - titulares de cargo docente da Rede Municipal:

I. Fase I – Da Unidade Escolar - Atribuição de aulas ou agrupamentos de AEE aos Professores de Educação Básica II – PEB II - titulares de cargo docente da Rede Municipal:

- a) constituição de jornada inicial ou parcial II de trabalho docente;

II. Fase II – Da Secretaria Municipal de Educação - Atribuição de aulas ou agrupamentos de AEE aos Professores de Educação Básica II – PEB II - titulares de cargo docente da Rede Municipal de Ensino, os quais ainda não finalizaram sua constituição de jornada inicial ou parcial II na U.E.:

- a) constituição de jornada inicial ou parcial II de trabalho docente;

III. Fase III - Da Secretaria Municipal de Educação – Atribuição de aulas ou agrupamentos de AEE aos Professores de Educação Básica II – PEB II – titulares de cargo docente da Rede Municipal de Ensino, os quais se encontram em situação de excedência:

- a) constituição de jornada inicial ou parcial II de trabalho docente;

IV. Fase IV – Da Secretaria Municipal de Educação - Atribuição de aulas ou agrupamentos de AEE aos Professores de Educação Básica II – PEB II - titulares de cargo docente da Rede Municipal:

- a) ampliação de jornada de trabalho docente na unidade escolar de lotação;

V. Fase V - Da Secretaria Municipal de Educação- Atribuição de aulas ou agrupamentos de AEE aos Professores de Educação Básica II - PEB II - titulares de cargo docente da Rede Municipal:

- a) ampliação de jornada docente em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino diversa da lotação do docente;

VI. Fase VI - Da Secretaria Municipal de Educação- Atribuição de aulas ou agrupamentos de AEE aos Professores de Educação Básica II – PEB II - titulares de cargo docente da Rede Municipal:

- a) carga suplementar na U.E.;
- b) carga suplementar em Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino diversa da lotação do docente.

**54º.** Ao docente titular de cargo da Rede Estadual de Ensino, na qual há integrantes do convênio de Ação de Parceria Estado/Município será atribuída classe e período em Unidade Escolar Municipalizada, obedecida a classificação;

**55º.** Ao Professor de Educação Básica II – Educação Especial poderá ser efetivada a atribuição de agrupamentos de AEE em caráter de itinerância, conforme estabelecido em quadro de demanda escolar;

**56º.** Para constituição de jornada de trabalho, o Professor de Educação Básica II deverá esgotar todas as aulas existentes de seu componente curricular, em sua unidade escolar de lotação;

**57º.** Esgotando-se as aulas de seu componente curricular na unidade escolar de lotação, o Professor de Educação Básica II deverá compor sua jornada em unidade escolar diversa de sua lotação;

**58º.** Em caso de afastamentos de qualquer natureza, por período superior a 60 (sessenta) dias e inassiduidade habitual do docente às aulas atribuídas em caráter de carga suplementar, à mesma será cessada e disponibilizada como saldo para novo processo de atribuição.

- I. Compreende-se por inassiduidade habitual, as ausências iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) das aulas de docência a que fizer direito, como Carga Suplementar, no período de 60 (sessenta) dias, salvo as horas decorrentes de bloco indivisível;

6

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 22/2021 de 25/10/2021

- II. Compete ao Diretor de Escola conferir se as ausências do docente com carga suplementar atribuída não superam o percentual descrito no inciso I;
- III. Havendo superado o percentual descrito no Inciso I, a atribuição da carga suplementar de trabalho docente será cessada, sendo disponibilizado para novo processo de atribuição;
- IV. As ausências previstas no parágrafo 1º do artigo 6º desta Resolução, não serão consideradas como inassiduidade habitual;
- V. Os projetos especiais da Secretaria Municipal de Educação terão regimento próprio.

§9º. Caso o docente ou especialista não possa estar presente no ato de atribuição de classes, aulas, Agrupamentos de AEE e turnos de atuação em unidades escolares e nas demais fases previstas na presente resolução, este poderá ser representado por procurador constituído através de procuração simples. O procurador deverá apresentar seu documento de identidade, além dos documentos exigidos em cada ato;

§10. Ao docente ou especialista que não comparecer ou que não for representado por procurador na data e horário estabelecido no Anexo I, parte integrante desta resolução, será atribuído compulsoriamente classe, aula, agrupamento de AEE e turnos de atuação em unidades escolares, imediatamente após o chamamento do titular de cargo.

Artigo 17. No decorrer do ano letivo, constatada a redução do número de alunos em relação às matrículas iniciais, poderá ocorrer extinção de classes, aulas, Agrupamentos de AEE e turnos de atuação em unidades escolares, após a avaliação feita pelo Conselho de Escola e Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se aos alunos a continuidade de estudos.

§1º. Ao especialista ou docente titular de classe, aula, Agrupamento de AEE, turno de atuação e unidade escolar extintos fica garantida a permanência na jornada de trabalho e período atribuídos;

§2º. Havendo interesse da Secretaria Municipal de Educação e do servidor, poderá ocorrer alteração de jornada de trabalho e período atribuídos ao docente titular de classe, aula e agrupamento de AEE e, no caso do especialista, de turno de atuação extinto;

§3º. Preferencialmente, ao docente das classes, aulas e agrupamentos de AEE extintos será atribuído classe, aula, agrupamento de AEE, livros e vagos, criados temporaneamente, da própria unidade escolar de lotação;

§4º. Não se atendendo ao previsto no parágrafo anterior, deverá ser atribuída classe, aula e Agrupamento de AEE, vagos de titular em impedimento legal, da própria unidade escolar de lotação;

§5º. Não ocorrendo o aproveitamento do docente nas condições anteriores, ao docente de classe/aula e Agrupamento de AEE extinto será atribuído classe/aula, e Agrupamento de AEE livre e vago, criados temporaneamente, da Rede Municipal de Ensino;

§6º. Não sendo possível o aproveitamento do docente nas condições anteriores, ao docente de classe/aulas e Agrupamentos de AEE extintos será atribuído classe/aula e Agrupamento de AEE vago de titular em impedimento legal da Rede Municipal de Ensino;

§7º. O especialista que se encontrar em situação de extinção de turno de atuação ou Unidade Escolar será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e seu aproveitamento se dará atendendo ao parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 18. Ocorrendo ingresso de candidato do Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Básica II- Educação Física ou ainda retorno de titular ao exercício do cargo, o qual poderá desencadear a perda de aulas e necessidade de nova atribuição ao Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, poderão ser oferecidas ao mesmo todas as turmas atribuídas em caráter de carga suplementar aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica II- Educação

7

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 22/2021 de 25/10/2021

Física e ainda ao Professor de Educação Básica II- Educação Física, desde que para compor jornada de trabalho do docente que se encontrar sem aulas suficientes para composição de sua nova jornada.

Parágrafo único- A perda das aulas ora tratadas seguirá os seguintes critérios, em ordem de prioridade:  
- carga suplementar atribuída ao PEB II Substituto - Educação Física fora da unidade escolar;  
- carga suplementar atribuída ao PEB II Substituto- Educação Física na unidade escolar;  
- carga suplementar atribuída ao PEB II - Educação Física fora da unidade escolar;  
- carga suplementar atribuída ao PEB II - Educação Física na unidade escolar;

Artigo 19. Será assegurado aos docentes e coordenadores pedagógicos, titulares de cargo, no respectivo campo de atuação, o direito de assumir classe/aulas, Agrupamentos de AEE e turnos de atuação em unidade escolar diversa de sua lotação, pelo prazo de 1 (um) ano letivo, em substituição por transitoriedade, conforme estabelecem os artigos 48, 49, 50 e 51 da Lei Complementar 177/2011.

Artigo 20. Será permitido aos docentes e aos especialistas o acúmulo de cargos, desde que observada a legislação vigente.

Parágrafo único: É de responsabilidade do docente e especialista compatibilizar suas jornadas de trabalho.

Artigo 21. É vedado manter sob chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

Artigo 22. Não será permitido ao especialista exercer relação de supervisão, direção e coordenação que configure subordinação a si próprio.

Artigo 23. São partes integrantes desta Resolução, os anexos I e II.

Artigo 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) secretário(a) municipal de educação.

Artigo 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 25 de outubro de 2021.

Débora Illa Longhi Gallo  
Secretária Municipal de Educação

8

ANEXO I  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES, AULAS, AGRUPAMENTOS DE AEE E TURNOS DE ATUAÇÃO.

DATA	EVENTOS
26 de outubro de 2021	Publicação desta Resolução
De 27 de outubro até 03 de novembro de 2021	Divulgação da Resolução SME Nº 22/2021 e ciência da convocação realizada pelo diretor ou vice-diretor de escola junto aos docentes e especialistas;
De 04 de novembro até 19 de novembro de 2021	Inscrição dos titulares de cargo, lotados na Unidade Escolar, no processo de atribuição de classes, aulas, agrupamentos de AEE e turnos de atuação;
23 e 24 de novembro de 2021	Inscrição dos titulares de cargo, removidos para outra Unidade Escolar, no processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE e turnos de atuação;
25 de novembro de 2021	Entrega à S.M.E. das inscrições dos titulares de cargo de PEB I, PEB II, e coordenador Pedagógico para processo de atribuição para o ano letivo de 2021 em Plantão do Núcleo de Supervisão e Legislação, na UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito à Avenida São João, 545, Centro;
01 de dezembro de 2021	Divulgação das listas classificatórias na Unidade Escolar;
02 e 03 de dezembro de 2021	Recurso da lista classificatória na unidade escolar;
06 de dezembro de 2021	Divulgação das listas classificatórias, após recurso, na U.E.;
06 a 09 de dezembro de 2021	Encaminhamento para SME das Listas classificatórias; Atribuição de turnos de atuação aos coordenadores pedagógicos na própria unidade escolar; Atribuição na Unidade Escolar de classes ao Professor de Educação Básica I, na própria unidade escolar; Atribuição de aulas e agrupamentos de AEE ao Professor de Educação Básica II - Fase I- constituição de jornada inicial ou parcial II de trabalho docente, na própria unidade escolar;
10 de dezembro de 2021	Entrega à S.M.E. de cópias do anexo II, das atas e planilhas de atribuição pelo diretor de escola, até às 12:00 horas, em Plantão do Núcleo de Supervisão e Legislação, na UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito à Avenida São João, 545, Centro;
17 de dezembro de 2021	Atribuição de agrupamentos de AEE ao Professor de Educação Básica II - Educação Especial, e ao Professor de Educação Básica II - Áreas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Língua Inglesa- Fases II a VI na UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito à Avenida São João, 545, Centro às 14:00 horas;
20 de dezembro de 2021	Atribuição de classes ao Professor de Educação Básica I, em excedência, às 8h30min., na UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito à Avenida São João, 545, Centro; Atribuição de aulas ao Professor de Educação Básica II- Arte e Educação Física- Fases II a VI na UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito à Avenida São João, 545, Centro às 9:00 horas;

9

## ATRIBUIÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO:

FASE	DATA	HORÁRIO	CARGO	OBSERVAÇÃO
I - U.E. de lotação	06 até 09/12	Definido pela direção	Coordenador Pedagógico	Constituição de turnos de atuação da Unidade Escolar de lotação. Local: PRÓPRIA UNIDADE ESCOLAR.

## ATRIBUIÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- PEB I:

FASE	DATA	HORÁRIO	CARGO	OBSERVAÇÃO
I - U.E. de lotação	06 até 09/12	Definido pela direção	PEB I - Titulares da Rede Municipal de Ensino	Atribuição de classes; Local: PRÓPRIA UNIDADE ESCOLAR.
II - U. E. municipalizada	06 até 09/12	Definido pela direção	PEB I - Parceria Estado/Município	Atribuição de classes; Local: PRÓPRIA UNIDADE ESCOLAR.
III - SME	20/12	8h30min	PEB I - Titulares da Rede Municipal de Ensino em excedência	Atribuição de classes; Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito a Av. São João 545, Centro

## ATRIBUIÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ÁREAS : LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E LÍNGUA INGLESA

FASE	DATA	HORÁRIO	CARGO	OBSERVAÇÃO
I- U.E. de lotação	06 até 09/12	Definido pela direção	PEB II- Educação Especial e PEB II- Áreas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Língua Inglesa da Rede Municipal de Ensino	Constituição de jornada inicial ou parcial II de trabalho docente na Unidade escolar; Local: PRÓPRIA UNIDADE ESCOLAR.
II- S.M.E.	17/12	14h00min	PEB II- Educação Especial e PEB II- Áreas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Língua Inglesa da Rede Municipal de Ensino	Constituição da jornada inicial ou parcial II de trabalho ao docente que ainda não constituiu jornada na U. E.; Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito a Av. São João 545, Centro
III- S.M.E.	17/12	14h00min	PEB II- Educação Especial e PEB II- Áreas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Língua Inglesa da Rede Municipal de Ensino	Constituição da jornada inicial ou parcial II de trabalho ao docente que ficou em excedência; Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito a Av. São João 545, Centro
IV- S.M.E	17/12	14h30min	PEB II- Educação Especial e PEB II- Áreas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Língua Inglesa da Rede Municipal de Ensino	Ampliação de jornada de trabalho docente na Unidade Escolar; Local: Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito a Av. São João 545, Centro
V- S.M.E.	17/12	14h30min	PEB II- Educação Especial e PEB II- Áreas: Língua Portuguesa, Matemática,	Ampliação de jornada docente na Rede Municipal de Ensino;

10

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 22/2021 de 25/10/2021

			História, Geografia, Ciências e Língua Inglesa da Rede Municipal de Ensino	Local: Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito a Av. São João 545, Centro
VI- S.M.E	17/12	14h30min	PEB II- Educação Especial e PEB II- Áreas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Língua Inglesa da Rede Municipal de Ensino	Atribuição de: 1-Carga suplementar na U.E; 2-Carga suplementar em Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino diversa da lotação do docente; Local: Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito a Av. São João 545, Centro

## ATRIBUIÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

FASE	DATA	HORÁRIO	CARGO	OBSERVAÇÃO
I- U.E. de lotação	06 até 09/12	Definido pela direção	PEB II – Educação Física e Arte Titulares da Rede Municipal	Constituição de jornada inicial ou parcial II de trabalho docente na Unidade escolar; Local: PRÓPRIA UNIDADE ESCOLAR
II- S.M.E.	20/12	09h00min	PEB II – Educação Física e Arte Titulares da Rede Municipal	Constituição da jornada inicial ou parcial II de trabalho do docente que, ainda não constituiu jornada inicial na Unidade Escolar; Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito a Av. São João 545, Centro
III-S.M.E.	20/12	09h30min	PEB II – Educação Física e Arte Titulares da Rede Municipal	Constituição da jornada inicial ou parcial II de trabalho ao docente que ficou em excedência; Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito a Av. São João 545, Centro
IV-S.M.E.	20/12	09h30min	PEB II – Educação Física e Arte Titulares da Rede Municipal	Ampliação de jornada de trabalho docente na Unidade Escolar; Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito a Av. São João 545, Centro
V-S.M.E.	20/12	9h30min	PEB II – Educação Física e Arte Titulares da Rede Municipal	Ampliação de jornada docente na Rede Municipal de Ensino; Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito a Av. São João 545, Centro
VI- S.M.E	20/12	09h30min	PEB II – Educação Física e Arte Titulares da Rede Municipal	Atribuição de: 1-Carga suplementar na U.E. 2-Carga suplementar em Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino diversa da lotação do docente. Local: UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito a Av. São João 545, Centro

Peruibe, 25 de outubro de 2021.

Débora Illa Longhi Gallo  
Secretária Municipal de Educação

11

## ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800  
Site:www.peruibe.sp.gov.br / E-mail: smeperuibe@gmail.com

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO - ANO LETIVO 2022.**  
Nome do Titular: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Unidade Escolar: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ N.º de Filhos: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Fone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**I. Cargo Docente:** PEB I ( ) PEB II ( ) **Cargo Especialistas:** COORDENADOR PEDAGÓGICO ( )

**II. Opção de jornada PEB I** Jornada Parcial I - 24 horas ( ) Jornada Básica I - 30 horas ( ) **Opção de jornada PEB II** Jornada Inicial - 18 horas ( ) Jornada Parcial II - 27 horas ( ) Jornada Básica II - 36 horas ( )

**III. Tempo de Serviço contado até 30/06/2021:**  
a) No cargo: 0,006 por dia até o máximo de 60 pontos;  
b) Na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Peruibe: 0,002 por dia até o máximo de 20 pontos;  
c) Na Unidade de Lotação: 0,001 por dia até o máximo 05 pontos:  
**SUBTOTAL ATÉ 85 PONTOS** ➡

	N.º DE DIAS	PONTOS

**IV. Títulos no Campo de Atuação até 30/06/2021:**

a) Diploma ou certificados de títulos acadêmicos apresentados conforme disposto na Resolução S.M.E. 12/2021 – 14 pontos;  
b) Certificados de Títulos não acadêmicos relativos à área de educação: 0,01 por hora até o máximo de 01 ponto.  
c) Declarações de conclusão de cursos de graduação ou pós-graduação conforme disposto no artigo 15 da Resolução SME 12/2021.  
**SUBTOTAL ATÉ 15 PONTOS** ➡

	HORAS	PONTOS

**TOTAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR** ➡

Estou ciente e concordo com os dados registrados acima.  
Peruibe, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Ass. do servidor : \_\_\_\_\_ Ass. do Superior Imediato: \_\_\_\_\_

Conferência: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Supervisor de ensino  
Supervisor de ensino

12



## ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

### ALDEIAS ÍNDIGENAS – NOVEMBRO 2021

01/11/2021	Atividade Suspensa	
02/11/2021	Feriado	
03/11/2021	Vitamina de Banana, Rosquinha de Leite	Macarrão à bolonhesa Salada de Alface, Fruta
04/11/2021	Leite com Flocos de milho	Arroz, Feijão, Carne em cubos com Abobrinha, Fruta
05/11/2021	Leite Integral, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango refogado, Salada de Couve, Doce de Banana

08/11/2021	Leite Integral, Biscoito Salgado	Macarrão com carne em Cubos, Salada de Repolho, Fruta
09/11/2021	Vitamina de Banana e Maçã Biscoito Maria	Arroz, Feijão Carne Moída com molho, Salada de Acelga, Fruta
10/11/2021	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Couve, Doce de Abóbora
11/11/2021	Chá Matte, Mandioca Cozida	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Inhame, Farinha de Mandioca, Fruta
12/11/2021	Leite com Achocolatado, Biscoito Maisena	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Polenta com Frango ao Molho, Fruta

15/11/2021	Feriado	
16/11/2021	Iogurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Farofa, Fruta
17/11/2021	Leite com Achocolatado, Biscoito Maisena	Macarrão com Frango, Salada de Escarola, Fruta
18/11/2021	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz com tomate e cenoura, Carne Moída ao Molho, Salada de Couve, Fruta
19/11/2021	Chá Matte, Inhame Cozido	Arroz, Feijão, Peixe, Pirão, Doce Banana





22/11/2021	Leite Integral, Rosquinha de Leite	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Polenta com Frango ao Molho, Fruta
23/11/2021	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Abóbora, Fruta
24/11/2021	Leite Integral com Flocos de Milho	Macarrão com Carne Moída, Salada de Escarola, Doce de Abóbora
25/11/2021	Chá Matte, Milho Cozido	Arroz, Feijão Frango ao molho, Salada de Tomate e Pepino, Fruta
26/11/2021	Vitamina Banana e Maçã, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Fruta

29/11/2021	Chá Matte, Batata Doce Cozida	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango com polenta, Fruta
30/11/2021	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de Escarola, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos ( biscoitos)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
PERUÍBE  
CRECHES – NOVEMBRO 2021**

01/11/2021	Atividade Suspensa			
02/11/2021	Feriado			
03/11/2021	Leite Integral . Biscoito Maria	Macarrão á Bolonhesa, Salada de repolho, Fruta	Leite Caramelizado, Biscoito Salgado	Canja de Frango com Batata e Cenoura, Fruta
04/11/2021	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz com milho e cenoura, Frango com batata doce, Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Rosquinha	Sopa de Macarrão, Carne em iscas, legumes, Fruta
05/11/2021	Leite com Achocolatado, Biscoito Rosquinha	Arroz, Feijão, Carne Iscas refogada, Salada de Alface , Fruta	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Sopa de Lentilha com Frango, Pudim de Chocolate

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

1



**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE  
CRECHES – NOVEMBRO 2021**

08/11/2021	Leite com Achocolatado, Rosquinha de chocolate	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos, Batata sauté, Pudim de Chocolate	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Canja de Frango com Legumes, Fruta
09/11/2021	Leite Integral, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Fruta	Leite Integral com Flocos de Milho	Sopa de Macarrão Ave Maria, Legumes e Carne, Gelatina de Uva
10/11/2021	Leite com Achocolatado, Rosquinha de leite	Macarrão com Carne Moída , Salada de Alface , Fruta	Leite Integral, Biscoito Salgado	Sopa de Feijão com Carne Moída, Fruta.
11/11/2021	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de tomate e pepino, Fruta	Vitamina de Banana, Pão com margarina	Caldo de Mandioca com Carne em Cubo, Fruta
12/11/2021	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Fruta	Leite com Achocolatado, Rosquinha de chocolate	Sopa de Macarrão, Frango, Legumes, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

2



## ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE

## CRECHES – NOVEMBRO 2021

15/11/2021	Feriado			
16/11/2021	logurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta	Leite Integral, Biscoito Maisena	Sopa de Macarrão, Frango, Legumes, Fruta
17/11/2021	Leite com Achocolatado e Biscoito Maria	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate	Vitamina de Banana , Biscoito Salgado	Sopa de Feijão com Carne em isca, Fruta
18/11/2021	Leite Integral, Pão com Margarina.	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Iscas ao Molho com Chuchu, Fruta	Leite com achocolatado, Pão com margarina	Caldo Verde com Frango, Fruta.
19/11/2021	Vitamina de Banana , Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Peixe, Salada de Escarola, Fruta.	Leite Integral, Pão com Margarina	Canja de Frango com Batata e Cenoura, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

3



## ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE

## CRECHES – NOVEMBRO 2021

22/11/2021	Leite com Achocolatado, Rosquinha de coco	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango Refogado, Salada de Acelga , Pudim de Chocolate	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Sopa de Macarrão, Carne em iscas, e Legumes, Fruta
23/11/2021	Leite Integral, Rosquinha de Coco	Arroz, feijão, Carne em Isca com Abóbora, Fruta	Leite Integral com Flocos de Milho	Creme de Batata com Frango, Gelatina de Morango
24/11/2021	logurte com Flocos de Milho	Macarrão com Carne Moída, Salada de Couve, Fruta..	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Caldo Verde com Isca de Carne , Fruta.
25/11/2021	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango refogado, Batata Sautê , Fruta.	Vitamina Banana e Maçã, Pão com margarina	Sopa de Feijão com Carne Moída, Fruta.
26/11/2021	Vitamina Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos mexidos com tomate e salsa, Abóbriinha refogada, Gelatina de morango	Leite Integral, Pão com Margarina	Sopa de Macarrão, Frango, Legumes, Fruta

4





**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE**  
**CRECHES – NOVEMBRO 2021**

29/11/2021	Leite Integral, Biscoito Maria	Arroz com cenoura, ervilha e milho, Carne Moída ao molho, Salada de Alface, Fruta	Vitamina de Banana, Rosquinha de Leite	Sopa de Feijão com Carne em isca, Fruta
30/11/2021	Leite integral com Flocos de milho	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Gelatina de Morango	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Canja de Frango com legumes, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

5



**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUÍBE – EE INTEGRAL – NOVEMBRO 2021**

01/11/2021	Atividade Suspensa		
02/11/2021	Feriado		
03/11/2021	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Macarrão à bolonhesa, Salada de Alface, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina
04/11/2021	Vitamina de Banana, Pão com Margarina	Arroz com cenoura, Frango caipira (milho e abobrinha), Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina
05/11/2021	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne cubos refogada, Salada de Repolho, Gelatina de Uva	Leite caramelizado, Pão com Margarina

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

1


**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUÍBE - EE INTEGRAL – NOVEMBRO 2021**

08/11/2021	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com milho, Ovos mexidos com tomate e salsa, Salada de Acelga, Pudim de Chocolate	Iogurte com Flocos de Milho
09/11/2021	Iogurte com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne moída, Couve refogada, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado
10/11/2021	Leite com Achocolatado, Rosquinha de leite	Macarrão com Salsicha, Salada de Escarola, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com Margarina
11/11/2021	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne cubos com abóbora, Salada de Alface, Gelatina de Morango	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina
12/11/2021	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Fruta	Leite com Achocolatado, Rosquinha de leite

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

2


**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUÍBE - EE INTEGRAL – NOVEMBRO 2021**

15/11/2021	Feriado		
16/11/2021	Leite caramelizado, Bolinho Integral de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Maisena
17/11/2021	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Maisena	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate	Leite caramelizado, Bolinho Integral de Chocolate
18/11/2021	Vitamina de Banana, Biscoito salgado	Arroz, Feijão, Carne Moída ao Molho, Salada de tomate e pepino, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina
19/11/2021	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz com cenoura, Estrogonofe de Frango, Salada de Alface, Gelatina de Uva	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Maisena

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

3



### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUÍBE - EE INTEGRAL – NOVEMBRO 2021

22/11/2021	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com cenoura, Empanado de Frango, Salada de Acelga, Pudim de Chocolate	Iogurte com Flocos de Milho
23/11/2021	Leite com Achocolatado, Rosquinha de Coco	Arroz, Feijão, Carne em Iscas com abóbora, Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado
24/11/2021	Iogurte com Flocos de Milho	Macarrão à bolonhesa, Salada de Alface, Fruta	Vitamina Banana e Maçã, Pão com Margarina
25/11/2021	Leite caramelizado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango refogado, Batata sauté, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina
26/11/2021	Vitamina Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Gelatina de Morango	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina

4



### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUÍBE - EE INTEGRAL – NOVEMBRO 2021

29/11/2021	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Pudim de Chocolate	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado
30/11/2021	Leite caramelizado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Fruta	Vitamina de Banana, Biscoito Maria

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina) Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

5





## ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUÍBE

### ESCOLAS ESTADUAIS – NOVEMBRO 2021

01/11/2021	Arroz, Feijão, Empanado de Frango, Salada de tomate, Pudim de Coco
02/11/2021	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Fruta
03/11/2021	Macarrão à bolonhesa, Salada de alface, Fruta
04/11/2021	Arroz com cenoura, Frango caipira (milho e abobrinha), Fruta
05/11/2021	Arroz, Feijão, Carne cubos refogada, Salada de Repolho, Gelatina de Uva

08/11/2021	Arroz com milho e cenoura, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Acelga, Pudim de chocolate
09/11/2021	Arroz, Feijão, Carne moída, Couve refogada, Fruta
10/11/2021	Macarrão com Salsicha , Salada de Escarola, Fruta
11/11/2021	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com abóbora, Salada de Alface, Gelatina de Morango
12/11/2021	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



## ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUÍBE

### ESCOLAS ESTADUAIS – NOVEMBRO 2021

15/11/2021	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate
16/11/2021	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta
17/11/2021	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate
18/11/2021	Arroz, Feijão, Carne Moída ao Molho, Salada de tomate e pepino, Fruta
19/11/2021	Arroz com cenoura, Strogonoff de Frango ao Molho, Salada de Alface, Gelatina Uva

22/11/2021	Arroz com cenoura ralada, Empanado de Frango , Salada de Acelga, Pudim de Chocolate
23/11/2021	Arroz, Feijão, Carne em Iscas com abóbora, Fruta
24/11/2021	Macarrão à bolonhesa, Salada de Alface, Fruta
25/11/2021	Arroz, Feijão, Frango refogado, Batata sauté, Fruta
26/11/2021	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Gelatina de Morango

29/11/2021	Arroz, Feijão, Carne em Isca com Mandioca , Pudim de Coco
30/11/2021	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



## ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUÍBE

### EMEF/NAES/APAE – NOVEMBRO 2021

01/11/2021	Atividade Suspensa	
02/11/2021	Feriado	
03/11/2021	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Maria	Macarrão à bolonhesa, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate
04/11/2021	Vitamina de Banana, Pão com margarina	Arroz com cenoura, Frango caipira (milho e abobrinha), Fruta
05/11/2021	Composto lácteo Chocolate Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne cubos refogada, Salada de Repolho, Gelatina de Uva

08/11/2021	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com milho e cenoura, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Acelga, Pudim de chocolate
09/11/2021	Iogurte com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne moída, Couve refogada, Fruta
10/11/2021	Leite com Achocolatado, Rosquinha de leite	Macarrão com Salsicha, Salada de Escarola, Fruta
11/11/2021	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com abóbora, Salada de Alface, Gelatina de Morango
12/11/2021	Leite com Achocolatado, Rosquinha de Leite	Macarrão com Salsicha, Salada de Escarola, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211 e Rita de Cassia Carvalho Oda – CRN3: 11394 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



## ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUÍBE

### EMEF/NAES/APAE – NOVEMBRO 2021

15/11/2021	Feriado	
16/11/2021	Leite caramelizado, Bolinho Integral de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta
17/11/2021	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Maisena	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate
18/11/2021	Vitamina de banana , Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne Moída ao Molho, Salada de tomate e pepino, Fruta
19/11/2021	Leite com Achocolatado Pão com Margarina	Arroz com cenoura, Strogonoff de Frango ao Molho, Salada de Alface, Gelatina Uva

22/11/2021	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com cenoura ralada, Empanado de Frango , Salada de Acelga, Pudim de Chocolate
23/11/2021	Leite Integral, Rosquinha de coco	Arroz, Feijão, Carne em Isca com Abóbora, Fruta
24/11/2021	Iogurte com Flocos de Milho	Macarrão à bolonhesa, Salada de Alface, Fruta
25/11/2021	Leite caramelizado, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Frango refogado, Batata sauté, Fruta
26/11/2021	Vitamina Banana e Maçã, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Gelatina de Morango





**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUÍBE**  
**EMEF/NAES/APAE – NOVEMBRO 2021**

29/11/2021	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Pudim de Chocolate
30/11/2021	Leite caramelizado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUÍBE - EMEI – NOVEMBRO 2021

01/11/2021	Atividade Suspensa			
02/11/2021	Feriado			
03/11/2021	Leite Integral e Biscoito Maria	Macarrão à Bolonhesa, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate	Leite Caramelizado e Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne Iscas refogada, com Batata e Cenoura, Fruta
04/11/2021	Vitamina de Banana, Pão com Margarina	Arroz com milho e cenoura, Frango com batata doce, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Pudim de Coco
05/11/2021	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne Iscas refogada, Salada de Alface, Fruta	Leite caramelizado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Empanado de Frango, Salada de Acelga, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

1



### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUÍBE - EMEI – NOVEMBRO 2021

08/11/2021	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com milho, Ovos mexidos com tomate e salsa, Salada de Acelga, Pudim Chocolate	logurte com Flocos de Milho	Sopa de Macarrão, legumes e isca de carne, Fruta
09/11/2021	logurte com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne moída, Couve refogada, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango com abóbora, Salada de Alface com tomate, Gelatina de Morango
10/11/2021	Leite com Achocolatado, Rosquinha de leite	Macarrão com Salsicha, Salada de Escarola, Fruta	Leite Integral, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Fruta
11/11/2021	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Frango com abóbora, Salada de Alface com tomate, Gelatina de Morango	Leite com Achocolatado, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne moída, Couve refogada, Fruta
12/11/2021	Leite com Achocolatado, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com margarina	Arroz com milho, Ovos mexidos com tomate e salsa, Salada de Acelga, Pudim Chocolate

BS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

2



### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUÍBE - EMEI – NOVEMBRO 2021

15/11/2021	Feriado			
16/11/2021	Leite Caramelizado , Bolinho Integral Chocolate	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Maisena	Arroz com cenoura, Estrogonofe de frango, Salada de Alface, Gelatina de Uva
17/11/2021	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Maisena	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate	logurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Isclas ao Molho com Chuchu, Fruta
18/11/2021	Vitamina de Banana , Biscoito salgado	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Isclas ao Molho com Chuchu, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate
19/11/2021	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz com cenoura, Estrogonofe de Frango, Salada de Alface, Gelatina de Uva	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Maisena	Sopa de Feijão, Carne em Cubos Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211  
e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

3



### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PERUÍBE - EMEI – NOVEMBRO 2021

22/11/2021	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Salgado	Arroz com cenoura, Empanado de Frango, Salada de Acelga, Pudim de Chocolate	logurte com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Fruta
23/11/2021	logurte com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne em Isclas com abóbora, Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Sopa de macarrão, legumes e frango Fruta
24/11/2021	logurte com Flocos de Milho	Macarrão à bolonhesa, Salada de Alface, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango refogado, Batata sautê, Fruta
25/11/2021	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango refogado, Batata sautê, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne em Isclas com abóbora, Pudim de Chocolate
26/11/2021	Vitamina Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Gelatina de Morango	Composto Lácteo de Chocolate, Pão com Margarina	Macarrão à bolonhesa, Salada de Alface, Fruta

4

29/11/2021	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Pudim de Chocolate	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Macarrão à bolonhesa, Salada de Alface, Fruta
30/11/2021	Leite caramelizado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de Escarola, Fruta	Vitamina de Banana, Biscoito Maria	Canja de frango com legumes, Gelatina de Uva

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina)

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 11394 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

5



## ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE

EMEIF – NOVEMBRO 2021

01/11/2021	Atividade Suspensa			
02/11/2021	Feriado			
03/11/2021	Leite Integral e Biscoito Maria	Macarrão à Bolonhesa, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate	Leite Caramelizado e Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne Iscas refogada, com Batata e Cenoura, Fruta
04/11/2021	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz com milho e cenoura, Frango com batata doce, Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Rosquinha	Arroz, Feijão, Carne Moída com Batata, Pudim de Chocolate
05/11/2021	Leite com Achocolatado, Biscoito Rosquinha	Arroz, Feijão, Carne Iscas refogada, Salada de Repolho, Fruta	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz com milho e cenoura, Frango com batata doce, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

1





### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE

EMEIF – NOVEMBRO 2021

08/11/2021	Leite com Achocolatado, Rosquinha de chocolate	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos, Batata sauté, Pudim de Chocolate	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Macarrão com Salsicha, Salada de Escarola, Fruta
09/11/2021	Leite Integral, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Fruta	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de tomate e pepino, Gelatina de Morango
10/11/2021	Leite com Achocolatado, Rosquinha de leite	Macarrão com Salsicha, Salada de Escarola, Fruta	Leite Integral, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Fruta
11/11/2021	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de tomate e pepino, Gelatina de Morango	Vitamina de Banana, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Carne moída, Salada de Acelga, Fruta
12/11/2021	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Fruta	Leite com Achocolatado, Rosquinha de chocolate	Arroz com milho e cenoura, Carne em Cubos, Batata sauté, Pudim de Chocolate

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

2



### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE

EMEIF – NOVEMBRO 2021

15/11/2021	Feriado			
16/11/2021	logurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz com cenoura, Estrogonofe de Frango, Salada de Alface, Gelatina de Uva
17/11/2021	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Maisena	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate	logurte de Morango, Rosquinha de Leite	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Iscas ao Molho com Chuchu, Fruta
18/11/2021	Leite Integral, Pão com Margarina.	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Iscas ao Molho com Chuchu, Fruta	Composto Lácteo de Chocolate, Biscoito Maisena	Macarrão com Almôndega de Carne, Salada de Repolho, Pudim de Chocolate
19/11/2021	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz com cenoura, Estrogonofe de Frango, Salada de Alface, Gelatina de Uva	Leite Integral, Pão com Margarina.	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

3



### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE

#### EMEIF – NOVEMBRO 2021

22/11/2021	Leite com Achocolatado, Rosquinha de coco	Arroz com cenoura, Empanado de Frango, Salada de Acelga, Pudim de Chocolate	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Macarrão à bolonhesa, Salada de Alface, Fruta
23/11/2021	Leite Integral, Rosquinha de Coco	Arroz, Feijão, Carne em Iscas com abóbora, Fruta	Leite Integral com Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Frango refogado, Batata sautê, Fruta
24/11/2021	logurte com Flocos de Milho	Macarrão à bolonhesa, Salada de Alface, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango refogado, Batata sautê, Fruta
25/11/2021	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango refogado, Batata sautê, Fruta	Vitamina Banana e Maçã, Pão com margarina	Arroz com cenoura, Empanado de Frango, Salada de Acelga, Pudim de Chocolate
26/11/2021	Vitamina Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Abobrinha refogada, Gelatina de Morango	Leite Integral, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne em Iscas com abóbora, Fruta

4



### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE

#### EMEIF – NOVEMBRO 2021

29/11/2021	Leite Integral, Biscoito Maria	Arroz com cenoura, ervilha e milho, Carne Moída ao molho, Salada de Alface, Fruta	Vitamina de Banana, Rosquinha de Leite	Sopa de Feijão com Carne em isca, Fruta
30/11/2021	Leite integral com Flocos de milho	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de escarola, Gelatina de Morango	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Canja de Frango com legumes, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Andreza M. Ishikawa – CRN3: 35211 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

5

## ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 3.966, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ENVENTOS DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, A “SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO.”

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 36/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR INGRAM DE SOUZA MENEZES.

Art. 1º- Institui no calendário de Eventos do Município de Peruíbe a “Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino”, a ser realizada anualmente na semana do dia 19 de novembro em que é comemorado o DIA INTERNACIONAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO.

Art. 2º- É assegurada a participação da sociedade civil, entidades assistenciais, estabelecimentos de ensino, empresas privadas, na realização de atividades, bem como, na doação de recursos e patrocínios aos eventos.

Art. 3º- As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 3.969, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 80/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a título de Remanejamento e Transferência na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), sendo seus créditos, recursos e descritos abaixo:

I- Transferência no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.11.03	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0010	Transporte Escolar	
12.361.0010.2078	Despesa de Capital	
454.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	215.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>215.000,00</b>

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.11.03	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0010	Transporte Escolar	
12.361.0010.2078	Despesas Correntes	
449.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	215.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>215.000,00</b>

II- Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.11.03	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0010	Transporte Escolar	
12.361.0010.2078	Despesa de Capital	
454.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>200.000,00</b>

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
02.11.01	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0010	Apoio Administrativo – Secretaria de Educação	
12.122.0010.2066	Despesas Correntes	
381.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>200.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.342, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 4.861, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ‘DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PERUIBE – CMSP- BIÊNIO 2019-2021’.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

### DECRETO

Art. 1º- Ficam alteradas as alíneas “k” e “l” do inciso I, e alínea “a” do inciso II, todos do artigo 1º do Decreto nº 4.861, de 30 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal da Saúde de Peruíbe – CMSP – biênio 2019-2021”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

I- .....

.....

k) Eliane Aparecida de Santana Lima - (Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida) - titular

l) Fabiana Rodrigues - (Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida) - suplente

II- .....

a) 2 (duas) vagas e respectivos suplentes para os representantes de trabalhadores da área da Saúde eleitos em

assembleia:

1. Renata Rodrigues Gomes - titular
2. Sergio Luiz da Silva - suplente
3. Tadeu José da Silva - titular
4. Maria Elisa Gaspar Correa - suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto nº 5.252, de 23 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.343, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA AS ALÍNEAS 'B', "C" E "D" DO INCISO VII, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.300, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, QUE 'NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE – CMIP- PARA O BIÊNIO 2021-2023'.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;  
D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alteradas as alíneas "b", "c" e "d", do inciso VII, do Artigo 1º do Decreto nº 5.300, de 17 de setembro de 2021, que "Nomeia os representantes do Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe – CMIP – para o biênio 2021/2023", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

.....

VII - Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida...

- a) .....
- b) Suplente: Fabiana Rodrigues
- c) Titular: Lúcia Rodrigues Machado Cortez
- d) Sílvia Regina de Lara

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.344, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERUIBE PARA A GESTÃO 2021 A 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM FULCRO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.328, DE 08 DE MAIO DE 2014.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social, e seus respectivos suplentes, para gestão no biênio 2021 a 2023, conforme segue:

I. SECRETARIA DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- a) Aline Pereira da Silva Carreira (titular)
- b) Cícera Maria de Andrade (suplente)

II. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE:

- a) Apolonia Torrubia Muller (titular)
- b) Katia de Oliveira Reira (suplente)

III. SECRETARIA DA SAÚDE:

- a) Veronice dos Santos Aguiar (titular)
- b) Vania Gonçalves Martins (suplente)

IV. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Viviane Barros de Melo (titular)
- b) Paulo Ricardo dos Santos Ribeiro (suplente)

V. SECRETARIA DA FAZENDA:

- a) Cristiane Rosa Scacchetti (titular)
- b) Valeria Leme Gama (suplente)

VI. GABINETE DO PREFEITO:

- a) Karen Cristina Gewehr (titular)
- b) David Veronezi (suplente)

VII. CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR:

- a) Marcéu Erdei Parrini (titular)
- b) Livia Erdei Parrini (suplente)

VIII. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCATIVA INFANTO-JUVENIL:

- a) Gilberto Garcia Romeira (titular)
- b) Edivania dos Santos

IX. AÇÃO SOCIAL DE PERUIBE:

- a) Vanessa Martyniak O.G. de Freitas (titular)
- b) Paulo Sergio Souto (suplente)

X. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERUIBE – APAE:

- a) Silvana Pereira de Araújo (titular)
- b) João Pedro Aparecido da Silva (suplente)

XI. ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PERUIBE – AAPDP:

- a) Irene Fernandes de Oliveira (titular)
- b) Mauricio Nery Ferreira (suplente)

XII. NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE:

- a) Ivo Soares Melo (titular)
- b) João Carlos de Oliveira Siqueira (suplente)

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 28 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2023.

Art. 3º As funções dos Conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Art. 4º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do CMAS serão tratadas e definidas no Regimento Interno próprio.

Art. 5º Para início dos trabalhos os Conselheiros deverão realizar reunião extraordinária no dia 29 de outubro de 2021, às 10 horas, em local a ser divulgado, para posse e eleição do seu Presidente (do bloco da sociedade civil) e Vice-Presidente (do bloco do Poder Público).



Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decreto nº 4.529, de 24/05/2018 e Decreto nº 5.122, de 09/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.345, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme previsto no inciso I, do art.41, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº. 3.881, de 28 de dezembro de 2020, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO		
03.00.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV	
03.01.01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV	
PROGRAMA: 0018	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO	
09.272.0018.2128	Apoio Administrativo	
	Despesas Correntes	
06.3191.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - Intra OFSS	20.000,00
14.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
09.272.0018.2129	Gestão Previdenciária	
	Despesas Correntes	
16.3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.450.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 2º- As despesas com a abertura do presente crédito correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2020, conforme previsto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.346, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Suplementação de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais).

	CRÉDITO – Suplementação , inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET.MUN. ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
02.13.02	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2087	MANUTENÇÃO DOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Despesa Corrente	
485. 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		6.000,00

	RECURSO – Anulação de Dotação, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET.MUN. ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
02.13.02	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2087	MANUTENÇÃO DOS CENTROS	

	ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Despesa Corrente	
486. 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		6.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.347, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 14.150/2020 QUE “DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

#### DECRETA

Art. 1º- Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação a Peruíbe, dos recursos remanescentes provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 2020 - Lei Aldir Blanc, alterada através da Lei Federal de nº 14.150/2020 que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020”.

Art. 2º- O recurso remanescente, proveniente da Lei nº 14.017, de 2020 no valor de R\$ 54.120,54 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais e cinquenta centavos), terá seu repasse realizado através do edital “Prêmio Ana Lúcia Vieira” pela cultura de Peruíbe, coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes; Departamento Municipal de Cultura e Comitê de Acompanhamento e Fiscalização criado pelo Decreto nº 4.977, de 28 de julho de 2020.

Art. 3º- A Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), prevê a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e a prorrogação do prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, para captação e execução de todos os projetos culturais homologados e aprovados pela Municipalidade.

§ 1º- A participação dos inscritos fica condicionada aos agentes culturais inscritos no cadastro municipal de cultura ou outros cadastros previstos na lei, com inscrições devidamente homologadas.

§ 2º- O Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes deverá obrigatoriamente verificar a elegibilidade dos inscritos no Cadastro Municipal de agentes culturais que quiserem pleitear o recurso remanescente através do Prêmio “Ana Lúcia Vieira” pela Cultura De Peruíbe” do valor remanescente de acordo com a Lei Federal nº 14.150/2020 e Decreto Federal nº 10.751.

§ 3º- Após a publicação do resultado das inscrições, será aberto o prazo de 02 (dois) dias para recursos, sendo que a homologação do resultado final deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município após análise do material comprobatório e documentos.

§ 4º- Na publicação da homologação do resultado final será solicitado o comparecimento para a continuidade do processo de formalização.

Art. 4º- Os inscritos no Edital que destinará o recurso remanescente da Lei Federal 14.150, de 2020 serão analisadas pela comissão de avaliação, formada por 06 pareceristas, sendo 02 representantes do Setor Público e 4 representantes do Comitê, convocados para este fim e com notório saber cultural .

Art. 5º- O recurso remanescente de que trata este Decreto será distribuído, na sua totalidade, em forma de Prêmio por reconhecimento de ações culturais, dando visibilidade aos fazedores de cultura sediados na cidade de Peruíbe há mais de 2 anos, garantindo assim que o recurso remanescente da Lei Aldir Blanc para o Município de Peruíbe, seja distribuído aos fazedores de cultura e produtores culturais priorizando a ação emergencial em razão da pandemia do Covid-19.

Parágrafo único- Os recursos serão pagos em parcela única.

Art.6º- Caso o valor não seja utilizado em sua totalidade, será realizado a devolução aos cofres públicos da União.

Art. 7º- Deverá ser publicada a relação dos inscritos homologados no Boletim Oficial do Município.

Parágrafo único: Só poderão pleitear os recursos do edital de mérito cultural na categoria prêmio intitulado “Ana Lúcia Vieira” pela cultura de Peruíbe agentes culturais que comprovarem histórico no segmento inscrito de no mínimo 2 anos de atuação no município por meio de documentos como: fotos, currículo e material de divulgação de participação em eventos culturais.

Art. 8º- Será vedado o benefício aos:

I - parentes de até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as) pertencentes ao quadro de funcionários e comissionados da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe;

II - Mais de uma inscrição do mesmo proponente;

III - Pertencentes à comissão de avaliação do edital;

IV - Pessoa física ou jurídica que tenha participado anteriormente dos incisos II e III da Lei Federal de emergência cultural Aldir Blanc 14.017/2020, no Decreto Federal de nº 10.464 de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único- Os valores serão distribuídos de acordo com o número de inscritos, seja individual ou coletivo, tendo por teto o prêmio no valor líquido máximo unitário de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 9º- Homologadas as contas pelo setor competente da prefeitura estas serão encaminhadas para aprovação pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes e publicação no Boletim Oficial do Município.

Art.10- Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização criado pelo Decreto nº 4.977, de 28 de julho de 2020.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.348, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI MATA ATLÂNTICA, QUE ESPECÍFICA.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o artigo 30, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a meta 01, da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação que, visa universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica criada a “Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI MATA ATLÂNTICA”.

Parágrafo único. A Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI MATA ATLÂNTICA localiza-se na Rua Oito, S/N, bairro Recreio Santista.

Art. 2º- As despesas serão cobertas com as dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.349, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PERUIBE PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA GESTÃO JANEIRO/2022 A JANEIRO/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a Assembleia Municipal da Saúde de Peruíbe para eleição de Conselheiros representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Saúde na gestão janeiro/2022 a janeiro/2024, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2021, das 9h30 às 12h00, na E.M.E.F. Prof.<sup>a</sup> Terezinha Rodrigues Kalil, situada à Avenida Domingos da Costa Grimaldi nº 80, Centro, Peruíbe/SP.

Art. 2º - Os trabalhos serão realizados de conformidade com o Regimento Interno da Assembleia Municipal da Saúde de Peruíbe, publicado no Boletim Oficial do Município e, em sendo decretadas novas e mais rigorosas medidas protetivas de combate à Covid19, a reunião poderá ser adiada ou cancelada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.350, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PARTE DA PRAÇA SITUADA ENTRE A AVENIDA PADRE ANCHIETA E ALMIRANTE TAMANDARÉ PARA BENFEITORIAS PELA INICIATIVA PRIVADA

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.826, de 02 de abril de 2020, que "Institui o Programa 'Parceiros da Praça', e dá providências correlatas" e o Processo Administrativo nº 6.521/1/2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitida a adoção de parte da praça situada entre a Avenida Anchieta e Almirante Tamandaré, no Balneário Arpoador, nesta cidade de Peruíbe, à "8 ou 80 Salão de Beleza, Agenciamento Artístico e Produções Eireli", inscrita no CNPJ sob nº 33.414.914/0001-58, sita à Avenida Padre Anchieta nº 3.322,

Balneário São João Batista, Peruíbe, SP, representada por sua proprietária Sra. Patrícia Prudêncio da Silva, qualificada nos autos do processo nº 6521/1/2021, nos termos do que disciplina a Lei nº 3.826, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º- Para a urbanização da praça prevista no artigo 1º deste Decreto, a adotante se compromete a implantar os equipamentos no local e de acordo com os croquis constantes do processo administrativo nº 6521/1/2021, equipamentos estes que poderão ser utilizados pela população.

Art. 3º- A adoção de que trata o presente Decreto se fará pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e da Adotante.

Art. 4º- A Adotante responderá por todos os encargos civis, administrativos, ambientais, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas, ficando isenta, integralmente, a Municipalidade de qualquer responsabilidade.

Art. 5º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto e na assinatura do Termo de Permissão, autorizará o cancelamento da permissão.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto é intransferível a qualquer título, não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.351, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS E ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO RETORNO OBRIGATÓRIO ÀS ATIVIDADES/AULAS PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I - a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

II - as deliberações da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4972, de 13 de julho de 2020;

III - o Decreto Municipal nº 5.111, de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas e orientações a serem observadas na Rede Municipal de Ensino, no retorno às atividades/aulas presenciais, e dá outras providências;

IV - o Decreto Municipal nº 5.189, de 03 de maio de 2021, que mantém o reconhecimento do estado de calamidade pública, decorrente da Pandemia do Covid-19, que atinge o município de Peruíbe, e dá outras providências;

V - o Decreto Municipal nº 5257, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre as medidas e orientações a serem observadas na Rede Municipal de Ensino no retorno às atividades/aulas presenciais, e dá outras providências;

VI - o “Plano para Retomada das Aulas Presenciais” na Rede Municipal de Ensino de Peruíbe, homologado pelo Decreto Municipal 5.111/2021;

VII - a Deliberação CEE 204/2021, que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

VIII – a Resolução CNE/CP nº 02, 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar; e

IX – o Protocolo frente aos casos e surtos de Covid-19 em instituições escolares – Orientações para os Profissionais de Saúde.

## DECRETA

Art 1º. Fica autorizada a retomada das atividades/aulas presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino para 100% dos estudantes, sem qualquer restrição relacionada ao distanciamento entre pessoas, a partir de 03 de novembro de 2021, observando os critérios abaixo em concomitância:

I – a retomada conforme descrita no caput do artigo ocorrerá inclusive às quartas-feiras;

II – manter de forma obrigatória o uso das máscaras de proteção facial e demais insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitárias por todos os funcionários e alunos, inclusive colaboradores, pais e/ou responsáveis e público em geral que eventualmente acessem o interior da unidade escolar;

III – monitoramento de risco de propagação da COVID-19, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as orientações da Secretaria Estadual da Saúde por meio das diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – aferir a temperatura de todas as pessoas que pretenderem adentrar ao ambiente escolar, ficando vedado o ingresso daqueles que apresentarem temperatura superior à 37,5°C.

Art 2º. A carga horária mínima anual obrigatória, ao final de 2021, será de 800 horas de efetivo trabalho escolar para o ensino fundamental, sendo excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º Na Educação Infantil fica dispensada, em caráter excepcional, diante da situação específica da persistência da pandemia da COVID-19, a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996;

§ 2º Todas as atividades realizadas deverão estar registradas e, se necessário, ser comprovadas.

Art 3º. No Ensino Fundamental, ao final do ano de 2021, será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária anual, nos termos do Artigo 24, inciso VI, da Lei Federal 9.394/1996.

Art 4º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de os alunos frequentarem as aulas/atividades presenciais nas unidades

escolares a partir de 03 de novembro de 2021, salvo:

I – prescrição médica que indique o aluno ser pertencente ao grupo de risco para Covid-19;

II – manifestação por escrito do responsável do aluno, desde que validada pelo Conselho de Avaliação Interna, pela opção do ensino remoto, mediante assunção de responsabilidade do mesmo sobre o acompanhamento, assessoramento e devolutiva das atividades remotas;

III – casos que se aplique a Deliberação CEE 59/2006, que estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação para alunos cujo estado de saúde as recomende;

IV – gestante ou puérpera.

Art 5º. Os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho em regime presencial.

§ 1º Poderá, conforme especificidade da unidade escolar, realizar as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de forma remota, desde que sem prejuízo da participação dos docentes e equipe gestora;

§ 2º As unidades escolares de ensino fundamental deverão flexibilizar o horário de permanência dos alunos com vistas a garantir tempo hábil para sua higienização, conforme descrito no Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, com a devida autorização do Núcleo de Supervisão e Legislação.

Art 6º - O teletrabalho ou trabalho remoto, para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, poderá ser autorizado nas seguintes hipóteses:

I - nos casos em que o profissional fizer parte de grupo de risco e não puder ser vacinado, conforme prescrição médica;

II - gestantes ou puérperas.

Art 7º. Não será permitida a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 nos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

§ 1º No caso de alunos menores de idade, os pais e/ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura;

§ 2º Na ocorrência de sintomas respiratórios previstas em casos de Covid-19, as famílias devem ser orientadas a procurar o serviço de saúde.

Art 8º. A direção das unidades escolares deverá orientar pais e/ou responsáveis, professores, funcionários e alunos sobre as regras do retorno obrigatório de 100% dos alunos, descritas neste Decreto e possíveis flexibilizações de horários, conforme §2º do artigo 5º.

Art 9º. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento dos dados quanto às condições de saúde de estudantes e profissionais de educação.

Parágrafo único O Monitoramento dar-se-á por meio de levantamento de informações fornecidas pela Equipe Gestora das unidades escolares.

Art 10. Caberá à Direção das escolas dar ciência expressa do presente Decreto a todos os envolvidos.

Art 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (ARTEFATOS DE CONCRETO), que teve como vencedores as empresas:

CASSUCCI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.993/0001-26, estabelecida a Rua Um nº 105, na cidade de Peruipe/SP, foi considerada habilitada e classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura. Item que a empresa sagrou-se vencedora: 01.

GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.817.467/0001-67, estabelecida a Av. Paschoal Thomeu nº 1.885, na cidade de Guarulhos/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura. que a empresa sagrou-se vencedora: 07.

### ITENS FRACASSADOS/DESERTOS

Os seguintes itens foram considerados fracassados/desertos: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do edital, a mesma opinou pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 20 de outubro de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA  
Pregoeiro

À  
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 37/2021, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 20 de outubro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 38/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (FERRAMENTAS), que teve como vencedores as empresas:

CASSUCCI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.993/0001-26, estabelecida a Rua Um nº 105, na cidade de Peruipe/SP, foi considerada habilitada e classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura. Item que a empresa sagrou-se vencedora: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 31, 32, 33 e 36.

### ITENS FRACASSADOS/DESERTOS

Os seguintes itens foram considerados fracassados/desertos: 16, 24, 25, 27, 29, 30, 34 e 35.

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do edital, a mesma opinou pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 20 de outubro de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA  
Pregoeiro

À  
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 38/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 20 de outubro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

## ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (ARTEFATOS DE CONCRETO), que teve como vencedores as empresas:

CASSUCCI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.993/0001-26, estabelecida a Rua Um nº 105, na cidade de Peruíbe/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura. Item que a empresa sagrou-se vencedora: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 31, 32 e 39.

COSTA COMÉRCIO DE ASFALTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.389.916/0001-31, estabelecida Av. Castilho Marietto nº 204 – sala 01, na cidade de Pedro de Toledo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura. Item que a empresa sagrou-se vencedora: 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 37, 40, 41, 42, 49, 51, 54, 57 e 59.

SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.040.796/0001-25, estabelecida a Rua Nossa Senhora de Guadalupe nº 653, na cidade de Serraria/SC, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura. Item que a empresa sagrou-se vencedora: 33 e 35.

## ITENS FRACASSADOS/DESERTOS

Os seguintes itens foram considerados fracassados/desertos: 15, 22, 29, 30, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 56 e 58.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do edital, a mesma opinou pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 20 de outubro de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA

Pregoeiro

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2021, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 20 de outubro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE "AMFFITO".

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: SOMENTE NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021, no horário: das 09:00hs às 09:30 horas, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021, às 09:40 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (ao lado do Paço Municipal).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 03/11/2021. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe, [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) (menu "transparência" – item "licitações").

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do Paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDUCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO - EXAME PSICOLÓGICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018,

homologado no dia 23 de maio de 2019, a se apresentar (em) nos dias e horários discriminados abaixo, na UAB - UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito à Av. São João, nº. 545 - Centro - Peruíbe/SP, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial, e munido(s) de documento original de identidade com foto, para realização do exame psicológico e entrevista:

### COMPARECIMENTO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 13:30H

**INSCRIÇÃO**                      **NOME**  
4808761-0                      JOHNNY MORAÇA DOS SANTOS

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.030/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 039/2021

##### **CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA**

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4783917-1	MICHAEL DONIZETTE FARINA SILVA	04º

Obs: Em substituição a exoneração de Camilla Fuzikawa Nepomuceno

##### **CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4691247-9	GABRIELA RIBEIRO COTTING	22º

Obs: Em substituição a exoneração de Edilaine Bernardo Ferro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 040/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a Lei Complementar nº 282, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a administração pública adotar medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) instituído pela Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020;

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

#### • COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09:00H

##### **CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA**

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4761153-7	LAISA APARECIDA FERREIRA SANTANA DA SILVA	05º

Obs: Em substituição a exoneração de Camilla Fuzikawa Nepomuceno

##### **CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4807165-0	JACK RIESWICK JUNIOR	23º

Obs: Em substituição a exoneração de Edilaine Bernardo Ferro

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito à Rua Francisco Moratori, 146 - Centro, Peruíbe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias; água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores e CPF;

- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESCOLA	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.803,61

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 0514/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, MARIELI APARECIDA DE SOUSA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 9111, de provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 258 de 18 de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

E R R A T A

Referência: Portaria nº 0507/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente.

Portanto, onde se lê "... Resolução S.M.E. nº 18/2021, junto a Emef Profª Maria Amélia Ribas Campilongo." leia-se "...Resolução S.M.E. nº 18/2021, junto a Emef José Veneza Monteiro. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## COMUNICADOS



CMIP

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUÍBE

RESOLUÇÃO CMIP 09/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMIP Nº 001/2021 FLS. 1

O CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe - SP, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data, visando a seleção de projetos para autorização à captação de recursos por meio do FMIP - Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Peruíbe,

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.419, de 06 de maio de 2016, que dispõe sobre o CMIP e o FMIP - Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe,

**Considerando** o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741, de 01/10/2003,

**Considerando** as Instruções Normativas RFB nº 267, de 23/12/2002 e nº 1.131, de 21/02/2011,

**Considerando** a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015,

**Considerando** a Resolução nº 19, de 27/06/2012, do Conselho Nacional do Idoso,

**Considerando** a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de projetos pelas OSC - Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas e regulamentadas neste Conselho, conforme preceitavam as normas relativas à Política do Idoso,

**Considerando** a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos, visando sua qualificação à autorização para captação de recursos, por meio do FMIP,

**Considerando** que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar OSC's para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos,

**Considerando** as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

**RESOLVE** estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público CMIP 01-2021, de proposta visando a seleção de projetos para autorização à captação de recursos por meio do FMIP que estejam em consonância com as políticas públicas da Pessoa Idosa de Peruíbe, como segue:

### CAPÍTULO I - DO OBJETO E PARTICIPAÇÃO

**Artigo 1º** - Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de Termo de Fomento com as OSC's, visando ações voltadas a beneficiários do Município de Peruíbe, que estejam em consonância com as políticas públicas da Pessoa Idosa, a serem financiadas com recursos do FMIP, sob deliberação e fiscalização do CMIP.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins deste edital se entende por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Municipal e pela OSC parceira.

**Parágrafo Segundo** - Serão considerados os projetos apresentados pelas OSC's cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de pessoas idosas, segundo as linhas de ações previstas no Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741, de 01/10/2003 e na Resolução nº 19, de 27/06/2012, do Conselho Nacional do Idoso,

**Artigo 2º** - Poderão participar deste Chamamento as OSC's, assim consideradas pelo Artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

### CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

**Artigo 3º** - O presente Chamamento Público ficará aberto pelo período de 3 (três) anos, de modo

que os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados durante todo o ano, de janeiro a dezembro, podendo ser prorrogado por nova Resolução.

**Artigo 4º** - O Certificado para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para as OSC's contempladas no presente Edital de Chamamento, será emitido após a aprovação dos respectivos projetos e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua concessão, prorrogável por um período de 12 (doze) meses, desde que sua prorrogação seja requerida e o projeto permaneça em execução.

**Artigo 5º** - As entidades que capturem recursos no período de janeiro a abril de cada ano, através da destinação do Imposto de Renda, por meio de guias recolhidas junto a pessoas físicas e jurídicas diretamente à Receita Federal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica para o projeto proposto até o final de junho de cada ano.

**Artigo 6º** - As entidades que capturem recursos durante todo o ano, através da Lei de Incentivo Fiscal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica até o final do mês de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** - As entidades que capturem recursos para os Projetos, após a comprovação da arrecadação, e não arrecadaram o valor integral, poderão através da mesma chancela arrecadar no ano seguinte, sendo que os recursos poderão ser mantidos na conta bancária do FMIP até o final da arrecadação ou serem repassados parcialmente a pedido da entidade.

**Parágrafo Segundo** - As entidades que arrecadarem o valor integral do projeto e solicitar o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, e para que haja uma nova autorização para a captação de recursos será necessária a apresentação de um novo projeto, dentro de prazo de validade do presente Edital de Chamamento.

### CAPÍTULO III - DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

**Artigo 7º** - O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FMIP será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, o Conselho Municipal do Idoso e a OSC executora, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem interrupção, conforme dita a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso excepcional o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da OSC, desde que devidamente justificado e aprovado pelo CMIP.

**Parágrafo Segundo** - Ao final da execução do Projeto a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas ou mesmo levar à adoção das propostas iniciais como nova política.

### CAPÍTULO IV - DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

**Artigo 8º** - Os projetos selecionados pelo presente Edital de Chamamento serão financiados exclusivamente com recursos do FMIP da seguinte forma:

I. Por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital de Chamamento, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela;

II. Por captação parcial de recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital de Chamamento, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela e que o valor parcial não prejudique o objetivo proposto no referido projeto, adequando o respectivo Plano de Trabalho ao valor arrecadado.

### CAPÍTULO V - DO FINANCIAMENTO VIA CHANCELA

**Artigo 9º** - Consoante o disposto neste Edital de Chamamento o financiamento dos projetos dar-se-ão por meio de captação integral ou parcial dos recursos necessários mediante destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, via chancela, destinados ao FMIP, considerando-se:

I. Os recursos captados, tanto integral ou parcialmente, junto a Pessoas Físicas ou Jurídicas pela OSC serão distribuídos na proporção de 80% (oitenta por cento) para a OSC executora e 20% (vinte por cento) retidos para o FMIP, nos moldes definidos em uma defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Resolução CONANDA nº 137, de 21/01/2010, face à determinação da Receita Federal no enquadramento da defesa dos Direitos das Pessoas Idosas aos mesmos critérios de destinação do Imposto de Renda;

II. As destinações de Pessoas Físicas e Jurídicas, quer sejam individuais ou em grupo, somente poderão ser direcionadas a projeto específico mediante apresentação de documentos específicos comprobatórios, caso contrário não poderão ter sua aplicação estabelecida pelo destinador, ficando sujeitos a destinações estabelecidas pelo CMIP;

III. As destinações de recursos serão obrigatoriamente levadas a depósito no FMIP, a fim de cumprirem a normativa da RFB - Receita Federal do Brasil;

IV. Os recursos captados via chancela, pelas OSC's que não formalizem Termo de Fomento, em razão de qualquer fato impeditivo, permanecerão integrados ao FMIP;

V. Caso a OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários, para a execução do projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no FMIP passarão a compor o saldo geral, não sendo mais pertencentes à correspondente chancela.

### CAPÍTULO VI - DO REGISTRO DO PROJETO

**Artigo 10** - Uma proposta de projeto das OSC somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente inscrita no CMIP, devendo possuir sua documentação legal atualizada.

**Parágrafo Primeiro** - A OSC deve possuir os pre-requisitos abaixo descritos para participação no presente Chamamento Público:

I. Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. Prever em seu Estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. Manter sua escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. Possuir:

- no mínimo um ano de existência, comprovado por meio de documentação emitida com base no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas;
- finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das Pessoas Idosas.

**Parágrafo Segundo** - A OSC deve apresentar, no ato do registro da proposta, certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos com órgãos públicos e os documentos comprobatórios de



sua constituição e funcionamento regulares, assim relacionados:

- cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas de cada um;
- certificados de inscrição no CNPJ e no CMIP.

#### CAPÍTULO VII - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

**Artigo 11** - Os projetos deverão ser apresentados ao CMIP impressos, assinados por representante legal da OSC.

**Parágrafo Primeiro** - O projeto deverá ser apresentado junto a ofício, em duas vias, no qual é declarado a que o Edital se refere e apresentada a lista dos documentos exigidos, que seguem em anexo.

**Parágrafo Segundo** - Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

**Parágrafo Terceiro** - Poderão ser previstas no projeto custos indiretos que contribuam para a sustentabilidade da entidade e para a boa execução do projeto, incluindo assessoria jurídica, contábil e administrativa e de comunicação, despesas de custeio como energia, água, internet, telefone, materiais de consumo, serviços gerais, entre outras, desde que não ultrapassem o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

**Artigo 12** - Todos os projetos apresentados tempestivamente serão avaliados pela Comissão de Seleção do CMIP, cujos resultados serão apreciados pelo plenário do CMIP, registrados em ata da reunião e formalizados por Resolução publicada no Boletim Oficial do Município.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão de Seleção do CMIP deverá levar em conta os seguintes critérios de avaliação:

- A consonância da proposta com as deliberações do CMIP;
- As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial a consonância da proposta com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, especialmente com os Artigos 22 e 33 dessa Lei, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria;
- A consonância com a legislação e normas vigentes relacionadas à defesa dos direitos da Pessoa Idosa, em especial com o Estatuto do Idoso;
- A capacidade técnica e gerencial da OSC para executar o projeto, face aos registros e relatórios da proponente a respeito de suas realizações; e
- A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos ditados em Leis específicas e em Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como a compatibilidade do custo do projeto com os valores praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo** - Os projetos serão analisados a partir dos itens acima definidos, com pontuação de zero a cinco por item e serão considerados habilitados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a quinze pontos.

**Parágrafo Terceiro** - Na eventualidade de uma entidade ter assento no CMIP e apresentar um projeto, o seu representante não poderá fazer parte da Comissão de Seleção e não poderá votar em plenário a sua aprovação.

#### CAPÍTULO VIII - MODALIDADES E CONTEÚDOS DOS PROJETOS

**Artigo 13** - Face ao Artigo 7º da Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, os projetos podem ser inscritos nas seguintes modalidades:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa, que visem o protagonismo ou promovam seu empoderamento ativo, acessibilidade, inclusão e reinserção social;
- Acolhimento direto da Pessoa Idosa, tendo em vista a promoção, proteção e defesa dos direitos desse público;
- Pesquisa, estudo, elaboração de diagnóstico, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa;
- Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, do Poder Judiciário do Ministério Público da Defensoria Pública, das Polícias e da Vigilância Sanitária;
- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa e que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a Pessoa Idosa;
- Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação social e de defesa dos direitos.

**Artigo 14** - Os projetos deverão ser assim formatados:

- Folha de Rosto
- Plano de Trabalho e
- Plano Mensal de Desembolso

#### CAPÍTULO IX - DAS DESPESAS

**Artigo 15** - A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal, com recursos do FMIP, deverão ser precedidas por realização de cotação prévia de preços no mercado, gerando documento com validade de 90 (noventa) dias que deverá ser anexado aos documentos de prestação de contas.

**Artigo 16** - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**Artigo 17** - Não serão cobertas despesas com:

- Utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- Pagamento, a qualquer título, a empresas ou associações que tenham em seu quadro societário ou associativo, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- Taxas bancárias de qualquer natureza;
- Multas, juros ou correção monetária decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo, exceto na ocorrência de atraso constatado no repasse previsto no Termo de Fomento;
- Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
- Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao projeto;

- Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a contratos de estagiários;
- Itens não autorizados pela legislação.

**Artigo 18** - Caso haja contratação de estagiário, deverá ser juntado aos documentos de prestação de contas o de designação do profissional de campo que faz a supervisão do mesmo e cópia do termo de contrato.

**Artigo 19** - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Municipal, na hipótese de sua extinção.

#### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 20** - Será obrigatória a referência ao FMIP nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido recursos do Fundo como fonte pública de financiamento.

**Artigo 21** - Os casos especiais ou omissos serão objetos de deliberação do CMIP, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Artigo 22** - O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Edital de Chamamento Público poderá implicar no imediato indeferimento do projeto e, no decorrer da realização da parceria, no imediato cancelamento do Termo de Fomento.

**Artigo 23** - O presente Edital de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

Peruibe, 19 de outubro de 2021

IVO SOARES MELO  
Presidente do CMIP

BALANÇO PATRIMONIAL	EM 31/12/2020	* ANALÍTICA *	PÁGINA: 1
ONG VIDA & SURF	CNPJ: 21.984.337/0001-50	INSC. EST. : ISENTA	
***** ATIVO *****			
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA GERAL		297,60	
* TOTAL CAIXA			297,60
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		7.510,35	
* TOTAL BANCOS C/ MOVIMENTOS			7.510,35
CAIXA ECONOMICA FED-POUPANCA		335,93	
CTA INVEST.CDB FLEX EMP		16.533,91	
* TOTAL BANCOS C/INVESTIMENTOS			16.869,84
** TOTAL DISPONIVEL			24.677,79
ADIAN.T.FORNECEDORES		11.890,22	
* TOTAL ADIAN.T.A.FORNECEDORES			11.890,22
** TOTAL CREDITOS			11.890,22
*** TOTAL ATIVO CIRCULANTE			36.568,01
ATIVO PERMANENTE			
MOVEIS E UTENSILIOS		793,16	
* TOTAL MOVEIS E UTENSILIOS			793,16
VEICULOS		2.400,00	
* TOTAL VEICULOS			2.400,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.657,00	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		2.629,50	
* TOTAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			6.286,50
MOVEIS E UTENSILIOS		(79,31)	
VEICULOS		(480,00)	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		(1.184,35)	
* TOTAL (-)DEPRECIAC.ACUMULADAS			(1.743,66)
** TOTAL IMOBILIZADO			7.736,00
*** TOTAL ATIVO PERMANENTE			7.736,00
**** TOTAL ATIVO			44.304,01



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020 \* ANALÍTICA \* PAGINA: 2

EMPRESA: ONG VIDA & SURF CNPJ: 21.984.337/0001-50 INSC. EST.: ISENTA

\*\*\*\*\* P A S S I V O \*\*\*\*\*

PATRIMONIO LIQUIDO

SUPERAVIT ACUMULADOS	88.890,90	
(-) DEFICIT ACUMULADO	(44.586,89)	
* TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS		44.304,01
** TOTAL RESERVAS		44.304,01
*** TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		44.304,01
**** TOTAL P A S S I V O		44.304,01

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, SOMANDO SEU ATIVO E PASSIVO R\$44.304,01 RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TÉCNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERÊNCIA DA FIRMA, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE, SEM COMO FEITOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELA RESERVA GERÊNCIA E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

PERUIBE, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RENATA ABREU DE SIQUEIRA  
CPF: 313.725.168-08 RG: 34.247.461-3 SP  
PRESIDENTE

MANOEL FERREIRA DE SOUZA  
TECNICO EM CONTABILIDADE CRC:1SP169361/0-1  
CPF: 070.042.968-90

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020 \* ANALÍTICA \*\* ACUMULADO \* PAGINA: 2

EMPRESA: ONG VIDA & SURF CNPJ: 21.984.337/0001-50 INSC. EST.: ISENTA

\*\*\*\*\* DESPESAS \*\*\*\*\*

DESPESAS OPERACIONAIS

HONORÁRIOS-PP	1.000,00	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.248,70	
SERV. DE TERCEIROS - PP	540,00	
SERVÇOS DE TERCEIROS-PJ	47.781,90	
ALUGUEIS	24.000,00	
DESPESAS C/ VEÍCULOS	159,05	
CONSERV.DE BENS E INSTAL.	232,00	
FRETES E CARRETOS	183,55	
DESP. C/ COMBUSTÍVEL	386,00	
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	139,98	
GASTOS DIVERSOS	285,76	
DESP. POSTAIS	277,48	
DESP.LEGAIS	293,82	
DESP.C/ FRANCHAS E AFINS	1.060,00	
DESP.C/VEST. E COMPLEMENTOS	4.700,00	
CESTA BÁSICA	22.140,00	
* TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS		104.428,24
** TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS		104.428,24
IMP. DE RENDA RET. FONTE	158,93	
* TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS		158,93
** TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS		158,93
DESPESAS BANCÁRIAS	968,00	
* TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS		968,00
** TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS		968,00
DEPRECIACÕES IMOBILIZADO	1.187,96	
DEVOLUÇÃO DE RECURSO	3.197,08	
* TOTAL DESP.C/CONST.PROVISOES		4.385,04
** TOTAL DESP.C/CONST.PROVISOES		4.385,04
*** TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS		109.940,21
**** TOTAL CUSTOS / DESPESAS		109.940,21
***** DEFICIT DO PERÍODO *****		(44.586,89)

RENATA ABREU DE SIQUEIRA  
CPF: 313.725.168-08 RG: 34.247.461-3 SP  
PRESIDENTE

MANOEL FERREIRA DE SOUZA  
TECNICO EM CONTABILIDADE CRC:1SP169361/0-1  
CPF: 070.042.968-90

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020 \* ANALÍTICA \*\* ACUMULADO \* PAGINA: 1

EMPRESA: ONG VIDA & SURF CNPJ: 21.984.337/0001-50 INSC. EST.: ISENTA

\*\*\*\*\* RECEITAS \*\*\*\*\*

RECEITAS OPERACIONAIS

RENDIMENTO BANCÁRIO	793,99	
* TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS		793,99
DOAÇÕES RECEBIDAS	38.617,33	
EVENTOS - NOITE DA ESFIHA	411,00	
EVENTOS - BAZAR	3.391,00	
PROJETO CAMPANHA COMUNITÁRIA	22.140,00	
* TOTAL RECEBIMENTOS DIVERSOS		64.559,33
** TOTAL OUTRAS REC.OPERACIONAIS		65.353,32
*** TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS		65.353,32
**** TOTAL RECEITAS		65.353,32

BALANÇETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2020 \* ANALÍTICO \*\*

EMPRESA: 0308 - ONG VIDA & SURF CNPJ: 21.984.337/0001-50 INSC. EST.: ISENTA

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
1.0.0.00.00000	A T I V O	40.070,02	9.400,07	5.166,08	44.304,01
1.1.0.00.00000	ATIVO CIRCULANTE	31.146,06	9.400,07	3.978,12	36.568,01
1.1.1.00.00000	D I S P O N I V E L	19.700,06	8.955,85	3.978,12	24.672,79
1.1.1.01.00000	C A I X A	342,50	3.420,00	3.464,90	297,60
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	342,50	3.420,00	3.464,90	297,60
1.1.1.02.00000	BANCOS C/ MOVIMENTOS	2.508,27	5.515,30	513,22	7.510,35
1.1.1.02.00004	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.508,27	5.515,30	513,22	7.510,35
1.1.1.04.00000	BANCOS C/INVESTIMENTOS	16.849,29	20,55	0,00	16.869,84
1.1.1.04.00004	CAIXA ECONOMICA FED-POUPANÇA	335,34	0,59	0,00	335,93
1.1.1.04.00006	CTA INVEST.CDB FLEX EMP	16.513,95	19,96	0,00	16.533,91
1.1.2.00.00000	C R E D I T O S	11.446,00	444,22	0,00	11.890,22
1.1.2.17.00000	ADIAN.TA FORNECEDORES	11.446,00	444,22	0,00	11.890,22
1.1.2.17.00001	ADIAN.T.FORNECEDORES	11.446,00	444,22	0,00	11.890,22
1.3.0.00.00000	ATIVO PERMANENTE	8.923,96	0,00	1.187,96	7.736,00
1.3.2.00.00000	IMOBILIZADO	8.923,96	0,00	1.187,96	7.736,00
1.3.2.03.00000	MOVEIS E UTENSÍLIOS	793,16	0,00	0,00	793,16
1.3.2.03.00001	MOVEIS E UTENSÍLIOS	793,16	0,00	0,00	793,16
1.3.2.05.00000	VEÍCULOS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.3.2.05.00001	VEÍCULOS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.3.2.06.00000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.286,50	0,00	0,00	6.286,50
1.3.2.06.00001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.657,00	0,00	0,00	3.657,00
1.3.2.06.00002	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	2.629,50	0,00	0,00	2.629,50
1.3.2.99.00000	(-) DEPRECIAC.ACUMULADAS	(555,70)	0,00	1.107,96	(1.743,66)
1.3.2.99.00011	MOVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	79,31	(79,31)
1.3.2.99.00031	VEÍCULOS	0,00	0,00	480,00	(480,00)
1.3.2.99.00041	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(555,70)	0,00	628,65	(1.184,35)
2.0.0.00.00000	P A S S I V O	88.890,90	89.173,78	44.586,89	44.304,01
2.4.0.00.00000	PATRIMONIO LIQUIDO	88.890,90	89.173,78	44.586,89	44.304,01
2.4.2.00.00000	RESERVAS	88.890,90	89.173,78	44.586,89	44.304,01
2.4.2.04.00000	RESULTADOS ACUMULADOS	88.890,90	89.173,78	44.586,89	44.304,01
2.4.2.04.00001	SUPERAVIT ACUMULADOS	88.890,90	0,00	0,00	88.890,90
2.4.2.04.00002	(-) DEFICIT ACUMULADO	0,00	44.586,89	0,00	(44.586,89)
2.4.2.04.00025	DEFICIT DO PERÍODO	0,00	44.586,89	44.586,89	0,00
3.0.0.00.00000	R E C E I T A S	56.397,47	65.353,32	8.955,85	0,00
3.1.0.00.00000	RECEITAS OPERACIONAIS	56.397,47	65.353,32	8.955,85	0,00
3.1.3.00.00000	OUTRAS REC.OPERACIONAIS	56.397,47	65.353,32	8.955,85	0,00
3.1.3.01.00000	RECEITAS FINANCEIRAS	773,44	793,99	20,55	0,00
3.1.3.01.00011	RENDIMENTO BANCÁRIO	773,44	793,99	20,55	0,00
3.1.3.03.00000	RECEBIMENTOS DIVERSOS	55.624,03	64.559,33	8.935,30	0,00
3.1.3.03.00010	DOAÇÕES RECEBIDAS	33.846,03	38.617,33	4.771,30	0,00
3.1.3.03.00016	EVENTOS - NOITE DA ESFIHA	411,00	411,00	0,00	0,00
3.1.3.03.00017	EVENTOS - BAZAR	2.647,00	3.391,00	744,00	0,00
3.1.3.03.00023	PROJETO CAMPANHA COMUNITÁRIA	18.720,00	22.140,00	3.420,00	0,00
4.0.0.00.00000	DESPESAS	105.218,35	4.721,86	109.940,21	0,00
4.2.0.00.00000	DESPESAS OPERACIONAIS	105.218,35	4.721,86	109.940,21	0,00
4.2.1.00.00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	100.963,34	3.464,90	104.428,24	0,00
4.2.1.10.00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	100.963,34	3.464,90	104.428,24	0,00
4.2.1.10.00005	HONORÁRIOS-PP	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.10.00006	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.248,70	0,00	1.248,70	0,00
4.2.1.10.00007	SERV. DE TERCEIROS - PP	540,00	0,00	540,00	0,00
4.2.1.10.00010	SERVÇOS DE TERCEIROS -PJ	47.781,90	0,00	47.781,90	0,00
4.2.1.10.00019	ALUGUEIS	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00
4.2.1.10.00021	DESPESAS C/ VEÍCULOS	159,05	0,00	159,05	0,00

BALANÇETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2020 PAGINA: 2  
 \*\*\* ANALÍTICO \*\*\*

EMPRESA: 0308 - ONG VIDA & SURF  
 CNPJ: 21.984.337/0001-50 INSC. EST.: ISENTA

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
4.2.1.10.00022	CONSERV.DE BENS E INSTAL.	232,00	0,00	232,00	0,00
4.2.1.10.00031	FRETES E CARRIOTOS	183,55	0,00	183,55	0,00
4.2.1.10.00033	DESP. C/ COMBUSTIVEL	386,00	0,00	386,00	0,00
4.2.1.10.00036	AGUA, LHE E TELEFONE	139,98	0,00	139,98	0,00
4.2.1.10.00099	GASTOS DIVERSOS	285,76	0,00	285,76	0,00
4.2.1.10.00100	DESP.POSTAIS	232,58	44,90	277,48	0,00
4.2.1.10.00105	DESP.LEGALS	293,82	0,00	293,82	0,00
4.2.1.10.00114	DESP.C/ FRANCHAS E AFINS	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00
4.2.1.10.00115	DESP.C/VEST. E COMPLEMENTOS	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00
4.2.1.10.00136	CUSTA BÁSICA	18.720,00	3.420,00	22.140,00	0,00
4.2.3.00.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	158,93	0,00	158,93	0,00
4.2.3.10.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	158,93	0,00	158,93	0,00
4.2.3.10.00021	IMP. DE RENDA RET. FONTE	158,93	0,00	158,93	0,00
4.2.4.00.00000	DESPESAS FINANCEIRAS	899,00	69,00	968,00	0,00
4.2.4.10.00000	DESPESAS FINANCEIRAS	899,00	69,00	968,00	0,00
4.2.4.10.00006	DESPESAS BANCARIAS	899,00	69,00	968,00	0,00
4.2.9.00.00000	DESP.C/CONST.PROFISSIONES	3.197,08	1.187,96	4.385,04	0,00
4.2.9.10.00000	DESP.C/CONST.PROFISSIONES	3.197,08	1.187,96	4.385,04	0,00
4.2.9.10.00002	DEPRECIACOES IMOBILIZADO	0,00	1.187,96	1.187,96	0,00
4.2.9.10.00005	DEVOLUÇÃO DE RECURSO	3.197,08	0,00	3.197,08	0,00
5.0.0.00.00000	TRANSITORIO	0,00	109.940,21	109.940,21	0,00
5.1.0.00.00000	TRANSITORIO	0,00	109.940,21	109.940,21	0,00
5.1.1.00.00000	CONTAS TRANSITORIAS	0,00	109.940,21	109.940,21	0,00
5.1.1.59.00000	RESULTADOS DO EXERCICIO	0,00	109.940,21	109.940,21	0,00
5.1.1.59.00001	RESULTADOS DO EXERCICIO	0,00	109.940,21	109.940,21	0,00

R E S U M O

TOTAL DO ATIVO	44.304,01
TOTAL DO PASSIVO	44.304,01
TOTAL DAS RECEITAS	0,00
TOTAL DOS CUSTOS / DESPESAS	0,00
TOTAL CONTAS DE RESULTADO	0,00
DIFERENÇA	0,00

RENATA ARNEZ DE SIQUEIRA  
 CPF: 313.725/168-08 RG: 34.247.461-3 SP  
 PRESIDENTE

MONTE FERREIRA DE SOUZA  
 TECNICO EM CONTABILIDADE CRC:1SP169361/O-1  
 CPF: 070.042.968-90

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.11.03	FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesas Correntes	
449.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	215.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		215.000,00

II- Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.11.03	FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
	NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesa de Capital	
454.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
02.11.01	EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0010.2066	Apoio Administrativo – Secretaria de Educação	
	Despesas Correntes	
381.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 5.340, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterado orçamento a título de Remanejamento e Transferência na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), sendo seus créditos, recursos e descritos abaixo:

I- Transferência no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.11.03	FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesa de Capital	
454.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	215.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		215.000,00